



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3417 – DATA 20/12/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Edital
- Lei Complementar
- Leis
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.276, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nas datas que indica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as contingências das Festas Natalinas e de Ano Novo, oportunidades em que se enfatizam os valores cristãos e culturais,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o horário do **expediente no dia 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira)**, nas repartições públicas municipais, que será ininterrupto, **das 07h às 13horas**.

Art. 2º - Fica estabelecido o **ponto facultativo**, nas repartições públicas municipais, não sujeitas a regime de plantão, e que não prestem serviços essenciais à população, nos **dias 26 e 31 de dezembro de 2025 e no dia 02 de janeiro de 2026**.

Art. 3º - À exceção do que estabelece o art. 2º, o expediente na Secretaria Municipal da Fazenda, no dia 26 de dezembro de 2025, será das 08h às 12h e das 14h às 17h, a fim de atender às necessidades da população e da Gestão Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 14.277, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0432 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

17.512.0004.2300 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.700.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.700.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.700.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 1.700.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0241 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE OPERACOES E MANUTENÇÃO - SOMA

15.451.0036.2299 - Pavimentação e Infraestrutura	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.700.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.700.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.700.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 1.700.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.278, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 818.202,00 (oitocentos e dezoito mil, duzentos e dois reais), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.2036 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	126.827,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	126.827,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	347.347,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	347.347,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	474.174,00
12.361.0047.2219 - Implementação da Educação em Tempo Integral	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	344.028,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	344.028,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	344.028,00
TOTAL DA UNIDADE:	818.202,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	818.202,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0004.2032 - Manutenção, Org. e Modernização da Secretaria de Educação	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	94.174,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	94.174,00
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	504.030,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	504.030,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	13.966,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.966,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	612.170,00

12.361.0047.2036 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE 10.004,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 10.004,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 10.004,00

12.365.0047.2037 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil -
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 134.565,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 134.565,00

3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 25.310,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 25.310,00

3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO 30.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 30.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 189.875,00

12.122.0047.2266 - Organização e Manutenção dos Conselhos
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 6.153,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 6.153,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 6.153,00
TOTAL DA UNIDADE: 818.202,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 818.202,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.279, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 31 e 33 da Lei Municipal nº 4.249 de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2025, no valor de R\$ 61.353,00 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**12.122.0004.2032 - Manutencao, Org. e Modernização da Secretaria de Educacao****15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	
Total por Modalidade:	10.000,00	10.000,00
Total por Ação	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade	10.000,00	10.000,00
Total Geral	10.000,00	10.000,00

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**12.361.0047.2036 - Manutencao e Desenvolvimento Ensino Fundamental****15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES		51.353,00
3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	51.353,00	
Total por Modalidade:	51.353,00	51.353,00
Total por Ação	51.353,00	51.353,00
Total por Unidade	51.353,00	51.353,00
Total Geral	51.353,00	51.353,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1751/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 77892/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE rescindir**, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de MARIA JOSE DE SENA LOPES, matrícula: 60.005.481-1, contratada em 13/05/2022 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1752/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 78488/2025, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido**, a servidora **WILIANA SILVA TEIXEIRA**, matrícula: 60.009.723-9, Orientador Social, admitida em 25/09/2025, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL**CONCURSO PÚBLICO**
EDITAL 01, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Município de Feira de Santana, no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e ao cumprimento do que dispõe nos termos da Lei Municipal nº 01/1994 e alterações, torna pública a realização de Concurso Público, destinado ao preenchimento de 1.000 (mil) vagas imediatas e cadastro reserva para o cargo de Professor (a) de nível superior, nas condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este concurso público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, cujo endereço eletrônico oficial é www.idecan.org.br.

1.2. As vagas deste concurso são de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência, afrodescendentes ou indígenas e alunos de escola pública ou bolsista em escola particular, conforme disposto no Edital.

1.3. Este concurso público compreenderá as seguintes fases:

FASE	CARÁTER
PROVA OBJETIVA	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
PROVA DE TÍTULOS	CLASSIFICATÓRIO

1.4. As provas objetivas e discursiva serão realizadas na cidade de Feira de Santana, podendo ser utilizadas circunvizinhas às cidades de aplicação das provas, por necessidade de alocação do quantitativo de inscritos neste concurso.

1.5. São parte integrante deste edital os anexos a seguir especificados:

- a) Anexo I – Da taxa de inscrição, quadro de vagas, requisitos e atribuições do cargo;
- b) Anexo II – Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- c) Anexo III – Do formulário para requerimento de vaga para candidato com deficiência;
- d) Anexo IV- Do formulário de autodeclaração;
- e) Anexo V- Dos conteúdos programáticos;
- f) Anexo VI- Do cronograma de execução previsto.

1.6. As pessoas candidatas convocadas e nomeadas neste concurso, dados os critérios de oportunidade e conveniência, serão convocadas através de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

1.7. Para todos os fins deste concurso público será considerado o horário oficial de Brasília- DF, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre “horário local”.

1.8. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por chat on-line através do endereço eletrônico

www.idecan.org.br ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.

2. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer o edital que rege o concurso e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.1.1. Para inscrição, a pessoa candidata deverá acessar o *link* próprio do Concurso no endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir das **14h00min do 22/12/2025 até às 23h59min do dia 22/01/2026**.

2.2. A inscrição da pessoa candidata implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.3. No caso de duas ou mais inscrições de uma mesma pessoa candidata, será considerada a última inscrição realizada, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outra pessoa candidata ou ainda para inscrição realizada para outro cargo público.

2.3.1. Para realizar a inscrição, a pessoa candidata deverá observar o que segue:

- a) acessar a página do próprio concurso no endereço eletrônico: www.idecan.org.br;
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata a impressão e a guarda do comprovante de pagamento de referida taxa.
- d) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente no site da banca organizadora, pelos meios de pagamento oferecidos no Edital, quais sejam: boleto bancário, PIX ou cartão de crédito. Neste último caso, podendo ser permitido o parcelamento do valor, conforme as condições disponibilizadas pela operadora do cartão e/ou pela instituição financeira responsável pela transação.
- e) As regras, encargos financeiros e eventuais acréscimos decorrentes do parcelamento serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá consultá-los no momento da efetivação do pagamento.
- f) A banca organizadora não se responsabiliza por eventuais problemas relacionados ao pagamento da taxa de inscrição que venha a impedir o recebimento do valor correspondente a taxa de inscrição, sendo o candidato responsável por conferir a efetivação do pagamento, inclusive eventuais casos de não aprovação da transação, estornos, cancelamentos, divergências de valores, cobranças de juros ou tarifas, atraso ou não quitação das parcelas, entre outros.
- g) Qualquer pendência, questionamento ou disputa relativa ao pagamento deverá ser solucionada diretamente entre o candidato e a operadora do cartão de crédito e/ou a instituição financeira intermediadora do pagamento.
- h) Caso o candidato registre qualquer tipo de questionamento, contestação, disputa ou solicitação de estorno junto à operadora do cartão de crédito, instituição financeira ou meio de pagamento utilizado, o valor da taxa de inscrição será considerado não quitado, implicando o cancelamento automático da inscrição no concurso, independentemente do motivo alegado ou da posterior regularização do pagamento.

2.3.1.2. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição da pessoa candidata.

2.3.2. É imprescindível o número do CPF da pessoa candidata para realização de sua inscrição. A pessoa candidata que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminada do concurso público a qualquer tempo.

2.3.3. Após o último dia de inscrição previsto no Anexo VI deste edital, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

2.4. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, para impressão e efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

2.4.1. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser reimpresso, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao de encerramento das inscrições, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br, para pagamento ainda nesta mesma data.

2.4.2. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o último dia previsto no Anexo VI deste edital.

2.4.3. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição pode ser pago em qualquer banco, bem como em casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.4.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, a pessoa candidata deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou a quitação do documento gerado para pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

2.4.5. Quando da emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, a pessoa candidata tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pela própria pessoa candidata ou por terceiro no pagamento do referido documento gerado para pagamento da taxa de inscrição, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

2.5. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por uma mesma pessoa candidata, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições on-line do IDECAN.

2.5.1. As demais inscrições da pessoa candidata na situação prevista no subitem 2.5 deste edital, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

2.6. O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

2.7. O IDECAN a qualquer tempo poderá anular a inscrição e as provas, bem como a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA** poderá anular a qualquer tempo a posse da pessoa candidata, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

2.8. As inscrições realizadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.

2.8.1. O comprovante de inscrição da pessoa candidata estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento do concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a obtenção deste documento.

2.8.2. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder da pessoa candidata e apresentado no local de realização das provas.

2.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.

2.10. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência da pessoa candidata.

2.11. Após a homologação definitiva da inscrição não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

2.12. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.13. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.14. A pessoa candidata, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN.

2.14.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também as pessoas candidatas de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na internet, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.15. A Prefeitura Municipal de Santana reserva-se o direito de alterar, suspender, prorrogar ou retificar, a qualquer tempo, as datas previstas neste Edital para a realização de quaisquer atos do certame, inclusive, mas não se limitando, a prazos de inscrições, divulgação de resultados, realização de provas, etapas avaliativas ou convocações, por razões de interesse público, oportunidade e conveniência administrativas, devidamente motivadas.

2.15.1 As alterações mencionadas no subitem 2.15 não ensejarão direito à indenização ou ressarcimento aos candidatos, cabendo à Administração assegurar a ampla divulgação das mudanças pelos meios oficiais previstos neste Edital, passando as novas datas a integrar o certame para todos os fins de direito.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para as pessoas candidatas amparadas pelas Leis Municipais nº 277/2012 e nº 3.420/2013 e Decreto Federal nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022.

3.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição deste concurso a pessoa candidata que:

I) 1ª POSSIBILIDADE: As pessoas com deficiência que comprovarem renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos e que estiverem inscritos nos programas sociais do Governo Federal- Leis Municipais nº 277/2012 e nº 3420/2013;

II) 2ª POSSIBILIDADE: Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico).

3.3. A comprovação das condições dispostas no subitem 3.2 deste Edital, será realizada por meio de envio (upload) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

I) para comprovação da 1ª POSSIBILIDADE, a pessoa candidata deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital;
- b) atestado/laudo emitido, por médico especialista, emitido há no máximo 12(doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;
- c) comprovante de renda mensal familiar de todos os integrantes da família;
- d) comprovante de que é beneficiário de programas sociais do Governo Federal;
- e) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

II) para comprovação da 2ª POSSIBILIDADE, a pessoa candidata deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital;
- b) requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- d) cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;
- e) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- f) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

3.4. Após a solicitação do pedido de isenção, bem como da divulgação dos resultados preliminar e definitivo, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção, bem como de documentos comprobatórios.

3.5. A isenção deverá ser solicitada formalmente, por meio de ferramenta on-line disponibilizada em link específico, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir do envio das imagens dos documentos especificados nos itens do subitem 3.3 deste Edital.

3.6. Para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição, a pessoa candidata, além de ter de ser amparado por uma das formas previstas no subitem 3.1 deste Edital, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no período previsto no Anexo VI.

3.6.1. A pessoa candidata inscrita após o período constante do subitem 3.6 deste Edital não mais poderá requerer isenção de sua taxa de inscrição.

3.7. A pessoa candidata inscrita, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico www.idecan.org.br, em específico, o link disponível para essa solicitação, para formalizar sua solicitação de isenção, por meio do envio das imagens dos documentos comprobatórios, durante o período previsto no Anexo VI.

3.8. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição no formulário eletrônico de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

3.9. O envio das documentações previstas no subitem 3.3 deste Edital é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, não se responsabilizando o IDECAN por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.9.1. A pessoa candidata pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.

3.10. Os documentos enviados para fins de pedido de isenção valerão somente para este concurso.

3.10.1. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

3.10.2. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 3.3 deste Edital.

3.10.3. Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2MB cada.

3.11. A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados o original da documentação constante do subitem 3.3 deste Edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, a pessoa candidata deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.12. Durante os períodos de que tratam os subitens 3.6, 3.6.1. e 3.7 deste Edital, a pessoa candidata poderá desistir de solicitar a isenção da taxa de inscrição e optar pela impressão do documento para pagamento da taxa de inscrição, por meio da página do concurso acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

3.13. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição a pessoa candidata que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste item 3 do Edital.

3.13.1. A declaração falsa, identificada a qualquer tempo, sujeitará a pessoa candidata às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.

3.14. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, correio eletrônico ou por qualquer outra forma que não a disposta neste Edital.

3.15. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.

3.16. A pessoa candidata que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá sua isenção cancelada.

3.17. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados de acordo com o cronograma previsto contido no Anexo VI deste Edital.

3.17.1. Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção pelo prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia subsequente à data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, sendo o resultado definitivo divulgado de acordo com o cronograma contido no Anexo VI deste Edital.

3.18. As pessoas candidatas cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no concurso mediante o pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo VI deste Edital.

3.18.1. A pessoa candidata inscrita no período previsto no subitem 3.6 deste Edital que não formalizar seu pedido de isenção no período previsto, não terá seu pedido concluído e, consequentemente, não poderá fazer jus à isenção prevista neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, do Decreto nº 9.508/2018, alterado pelo Decreto nº 9.546/2018 e da Lei Complementar Municipal nº 01/1994 e suas alterações posteriores.

4.1.1. O percentual de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro reserva.

4.1.2. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, as pessoas candidatas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

4.1.3. As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), da Lei 14.768 de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência Auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009 e têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.1.4. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata com deficiência deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) anexar no sistema a imagem do laudo, legível no período previsto deste edital:

(i) imagem simples do documento de identificação, de acordo este edital, e CPF; e

(ii) imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital;

c) no caso de pessoa candidata com deficiência que necessite de atendimento especial para a realização das provas, enviar, juntamente com a documentação prevista na alínea “b” deste subitem, justificativa de condição especial acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste referida necessidade, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018 e alterações.

4.1.4.1. A pessoa candidata com deficiência deverá anexar os documentos elencados no subitem 4.1.4 no período previsto deste edital- Anexo VI, com imagens legíveis. Após esse período a solicitação será indeferida.

4.1.4.2. A pessoa candidata que se enquadrar na hipótese prevista na alínea “c” do subitem 4.1.4 deste edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico.

4.1.4.3. O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 4.1.4 deste edital é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.1.4.4. Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2MB (dois megabytes) cada uma.

4.1.4.5. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise.

4.1.5. A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados a via original da documentação constante do subitem 4.1.4 deste edital, para que, caso seja solicitada pelo IDECAN, a pessoa candidata a envie por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.1.6. O laudo médico e a cópia simples do documento de identificação e CPF terão validade somente para este concurso público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.1.7. O resultado preliminar e definitivo das pessoas candidatas que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, nas datas previstas.

4.1.7.1. A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar de indeferimento de inscrição para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá fazê-lo no prazo estabelecido no cronograma oficial deste certame. Findo esse prazo, não serão admitidos pedidos de revisão ou reconsideração.

4.1.7.2. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.

4.1.8. A inobservância do disposto no item 4.1.4 deste edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.1.9. A pessoa candidata que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Apenas o envio da

documentação exigida no subitem 4.1.4 deste edital não é suficiente para a pessoa candidata ter sua solicitação deferida.

4.1.10. A pessoa candidata que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado neste concurso público e na avaliação biopsicossocial, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de pessoas candidatas na condição de pessoa com deficiência.

4.1.10.1. As pessoas candidatas com deficiência que também sejam pessoas afrodescendentes ou indígenas, poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e pessoas afrodescendentes ou indígenas.

4.1.11. As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por pessoas candidatas que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as etapas do concurso, dentro dos limites do quadro de vagas. Caso não haja pessoas candidatas aprovadas, às vagas eventualmente não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência.

4.1.11.1. Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade do presente concurso público e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o subitem 4.1.1 deste edital, e havendo pessoa candidata considerada pessoa com deficiência habilitada, a mesma pessoa candidata será convocada.

4.1.11.2. A nomeação das pessoas candidatas aprovadas respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas às pessoas candidatas com deficiência.

4.1.11.3. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de pessoa candidata ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pela próxima pessoa candidata com deficiência classificada, desde que haja pessoa candidata classificada nessa condição.

5. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.1. A pessoa candidata com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminada no concurso público, será convocada, por meio de edital de convocação específico, para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do **IDECAN**, formada por quatro profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que a pessoa candidata possuir, dentre os quais um médico, e três profissionais da carreira a que a pessoa candidata concorrerá, que analisará a qualificação da pessoa candidata como pessoa com deficiência, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

5.2. O edital de convocação estabelecerá se a avaliação biopsicossocial será realizada de forma presencial ou telepresencial.

5.3. A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência da pessoa candidata e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

5.4. As pessoas candidatas deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com 01 (uma) hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos moldes deste edital) e de

laudo médico (original) emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data da Avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.

5.5. O laudo médico – original ou cópia autenticada – será retido pelo IDECAN por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

5.6. Quando se tratar de deficiência auditiva, a pessoa candidata deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria — (original ou cópia autenticada em cartório) realizado, no máximo, nos 12(doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

5.7. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência a pessoa candidata que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original);
- b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da avaliação;
- c) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- d) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- e) não apresentar o documento de identificação de acordo com este edital;
- f) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem a conclusão da avaliação e/ou sem a autorização dos membros; e/ou
- g) pessoa candidata com deficiência reconhecida na avaliação biopsicossocial, mas incompatível com as atribuições do cargo para o qual concorre.

5.9. A deficiência da pessoa candidata, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.

5.10. Outras informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação, a ser publicado pelo IDECAN.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES OU INDÍGENAS

6.1. Aos Afrodescendentes ou Indígenas ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público, nos termos da Lei Municipal nº 3286/2011.

6.2. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes e indígenas resultar em número fracionado este será aumentado para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

6.3. Poderão concorrer às vagas reservadas as pessoas candidatas negras aqueles que se autodeclararem afrodescendentes ou indígenas no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.4. As pessoas candidatas afrodescendentes e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

6.5. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, a pessoa candidata afrodescendente ou indígena participará deste Concurso Público em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Concurso Público.

6.6. A classificação e aprovação da pessoa candidata não garantem a ocupação das vagas reservadas aos afrodescendentes ou indígenas, devendo a pessoa candidata passar pelo Procedimento de Heteroidentificação, promovida pelo IDECAN.

6.7. A autodeclaração da pessoa candidata goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

6.8. A autodeclaração da pessoa candidata será confirmada mediante procedimento de: Heteroidentificação, nos termos deste edital, na hipótese de afrodescendentes ou indígenas.

6.9. Procedimento de verificação documental complementar, na hipótese de indígenas, realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

- a) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- b) registro Administrativo de Nascimento de Indígena – R.A.N.I.
- c) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia;
- d) outros documentos, tais como: comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos por escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; documentos expedidos por órgão de assistência social; documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº8.742, de 7 de dezembro de 1993; e documentos de natureza previdenciária.

6.10. As pessoas candidatas autodeclaradas negras concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.11. As pessoas candidatas aprovadas para as vagas destinadas às pessoas afrodescendentes ou indígenas, e às pessoas com deficiência, convocadas concomitantemente por mais de uma via para a admissão no cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

6.12. Na hipótese de que trata o subitem 6.9 deste edital, caso as pessoas candidatas não se manifestem previamente, serão admitidas dentro das vagas destinadas às pessoas afrodescendentes ou indígenas.

6.13. Na hipótese de a pessoa candidata aprovada tanto na condição de afrodescendentes ou indígenas, quanto na de pessoa com deficiência ser convocada primeiramente para o provimento de vaga destinada à pessoa candidata negra ou indígena, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

6.14. A pessoa candidata convocada e nomeada nas vagas de ampla concorrência será eliminada deste certame caso não comprove ser possuidora dos requisitos para investidura no cargo até a data limite para a posse, não sendo, dessa forma, novamente convocada para preencher vagas referentes à pessoa candidata que se declararam com deficiência e a pessoa afrodescendentes ou indígenas, caso constantes igualmente dessas listagens.

6.15. Na hipótese de não haver pessoas candidatas afrodescendentes ou indígenas aprovadas em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação geral.

6.16. As pessoas candidatas afrodescendentes ou indígenas aprovadas dentro do quantitativo de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas as pessoas candidatas afrodescendentes ou indígenas, sendo, dessa forma, automaticamente computados na lista de pessoas candidatas à ampla concorrência.

6.17. Em caso de desistência de pessoa candidata afrodescendentes ou indígenas aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa candidata afrodescendentes ou indígenas posteriormente classificada.

6.18. Os resultados preliminar e definitivo das pessoas candidatas que se autodeclararam afrodescendentes ou indígenas e optaram por concorrer às vagas reservadas, serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, através da área da pessoa candidata.

6.19. A pessoa candidata disporá de 02 (dois) dias subsequentes para contestar seu indeferimento, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do referido resultado preliminar, por meio de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.idecan.org.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.20. A autodeclaração é facultativa, ficando a pessoa candidata submetida às regras gerais deste edital, caso não opte pela reserva de vagas.

7. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.1. As pessoas candidatas que tiverem se autodeclarado afrodescendentes e optado por concorrer às vagas reservadas, se não eliminados no concurso, serão submetidas ao procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas as pessoas candidatas afrodescendentes.

7.2. Devem ser convocadas as pessoas candidatas negras para o procedimento de heteroidentificação, as pessoas candidatas que tiveram sua inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas a pessoas afrodescendentes, classificadas nas fases anteriores a sua execução, nos mesmos quantitativos previstos neste edital.

7.3. As pessoas candidatas serão convocadas por meio de edital de convocação específico para este procedimento, com indicação de local, data e horário prováveis para sua realização, a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.3.1. O IDECAN poderá executar a heteroidentificação através de procedimento online, cujo edital de convocação específico indicará a data e horário prováveis para sua realização, a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.4. A pessoa candidata convocada que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminada do concurso, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

- 7.5. A pessoa candidata deverá verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação e somente poderá realizá-lo no horário e local designados.
- 7.6. A pessoa candidata convocada para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com este edital.
- 7.7. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.
- 7.8. O edital de convocação definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
- 7.9. As pessoas candidatas que optarem, no ato de inscrição, por concorrer às vagas reservadas a pessoas afrodescendentes, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- 7.10. O **IDECAN** constituirá uma comissão de heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa afrodescendente com requisitos habilitantes, conforme determinado pela IN MGI nº 23/2023, que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração da pessoa candidata.
- 7.11. A comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.
- 7.12. Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.
- 7.13. Os currículos das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação deverão ser publicados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, após o procedimento de heteroidentificação.
- 7.14. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa candidata no concurso.
- 7.15. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa candidata ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
- 7.16. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 7.17. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.
- 7.18. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão (art. 8º da Resolução CNJ Nº 541 de 18/12/2023).
- 7.19. A pessoa candidata que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 7.18 deste edital, será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoa candidatas não habilitadas.

- 7.20. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.
- 7.21. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 7.22. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer pessoas candidatas no concurso.
- 7.23. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 7.24. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa afrodescendentes considerará os seguintes aspectos:
- a) declaração no ato da inscrição quanto à condição de pessoa afrodescendente e a opção de concorrer às vagas reservadas; e
 - b) fenótipo apresentado pela pessoa candidata no momento do procedimento de heteroidentificação.
- 7.25. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa candidata poderá participar do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
- 7.26. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br e indicará a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração.
- 7.27. Das decisões preliminares da comissão de heteroidentificação, a pessoa candidata prejudicada pela não confirmação de sua autodeclaração poderá interpor recurso dirigido à comissão recursal.
- 7.28. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.
- 7.29. Aplica-se à comissão recursal os mesmos dispositivos legais referentes à composição, à apresentação de seus membros e aos critérios de avaliação dispostos neste item do edital, dispondo a pessoa candidata de 02 (dois) dias para apresentação de recurso, a partir do primeiro dia útil subsequente ao respectivo ato, por meio de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.idecan.org.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 7.30. Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.
- 7.31. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa candidata prejudicada.
- 7.32. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.33. O enquadramento ou não da pessoa candidata na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 7.34. Será eliminado do concurso a pessoa candidata convocada que:
- a) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento e/ou sem autorização da banca organizadora para tanto;
 - b) se recusar a ser filmado;

c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital de convocação;

d) constatado pelos órgãos competentes, tiver dado causa à fraude ou tenha agido de má-fé no procedimento de heteroidentificação.

7.35. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

7.36. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação:

a) caso o concurso ainda esteja em andamento, a pessoa candidata será eliminada;

b) caso a pessoa já tenha sido admitida, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.37. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação serão publicados nas datas previstas, podendo a PESSOA CANDIDATA que desejar interpor recurso contra referido resultado preliminar de acordo com o disposto neste edital.

7.38. Outras informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão do edital específico de convocação para esta etapa.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ALUNOS ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA OU BOLSISTA DE ESCOLA PARTICULAR

8.1. Aos alunos oriundos de escola pública ou bolsista de escola particular ficam reservadas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público, nos termos da Lei Municipal nº 3286/2011.

8.2. Quando o número de vagas reservadas aos alunos oriundos de escola pública ou bolsista de escola particular resultar em número fracionado este será aumentado para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

8.3. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata deverá, no momento do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, se declarar como aluna oriunda da escola pública ou bolsista de escola particular.

8.4. A pessoa candidata na condição de aluno oriundo de escola pública ou bolsista de escola particular deverá enviar eletronicamente os seguintes documentos:

a) documento de identidade com foto (frente e verso) colorida;

b) histórico escolar, diploma de conclusão e, no caso de bolsista de escola particular, acrescido de declaração da instituição privada, que comprove a concessão da bolsa.

8.5. A pessoa candidata aluna oriunda da escola pública ou bolsista de escola particular deverá fazer o envio eletrônico, via link específico no site do IDECAN – www.idecan.org.br, dos documentos comprobatórios elencados no item 8.4 no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo VI, conforme orientações a seguir:

a) o arquivo contendo o documento correspondente para análise deve estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;

b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

c) é de inteira responsabilidade da pessoa candidata verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;

d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem a pessoa candidata e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

8.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de aluno oriundo de escola pública ou bolsista de escola particular as pessoas candidatas que não realizarem o envio da documentação comprobatória, passando a figurar somente na lista de Ampla Concorrência.

8.7. A pessoa candidata que não comprovar vínculo como aluno oriundo de escola pública ou bolsista de escola particular passará a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência.

8.8. A pessoa candidata aluna oriunda da escola pública ou bolsista de escola particular, se classificada na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

8.9. A pessoa candidata não considerada aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular na análise documental perderá o direito às vagas reservadas e será eliminada deste Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, pela qual passará a concorrer.

8.10. As pessoas candidatas alunas oriundas da escola pública ou bolsistas de escola particular aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas para alunos oriundos da escola pública ou bolsistas de escola particular, quando da convocação para nomeação.

8.11. Em caso de desistência da pessoa candidata aluna oriunda da escola pública ou bolsista de escola particular aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa candidata aluna oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular posteriormente classificada, quando da convocação para nomeação.

8.12. Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas candidatas alunas oriundas da escola pública ou bolsistas de escola particular aprovadas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e são preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas quando da nomeação, observada a ordem de classificação.

8.13. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada do Concurso Público e, se houver sido convocada, ficará sujeito à anulação da sua nomeação.

8.14. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, a pessoa candidata oriunda de escola pública ou bolsista de escola particular participará deste Concurso Público em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Concurso Público.

8.15. O resultado da análise da condição de alunos oriundos da escola pública ou bolsistas de escola particular será divulgado no endereço eletrônico do IDECAN – www.idecan.org.br.

9. DA BANCA EXAMINADORA

9.1. Haverá Banca Examinadora para as Provas/Exames, observado o conteúdo programático da Prova de Conhecimentos (Anexo V), as quais serão integradas por membros e suplentes.

9.2. A Banca Examinadora citada no caput será indicada pelo IDECAN.

9.3. O Presidente da Banca Examinadora e seus membros observarão as diretrizes administrativas fixadas pelo IDECAN.

9.4. O Presidente da Banca Examinadora, em sua falta ou em caso de afastamento definitivo, terá substituto designado pelo IDECAN.

9.5. Não poderão integrar a Banca Examinadora, nem nelas permanecer:

a) sócio ou professor de cursos preparatórios para concursos públicos na área em que se realizar o certame, que ostentem ou tenham ostentado tal condição até 6 (seis) meses antes da publicação do Edital do certame;

b) cônjuge, companheiro, parente até o terceiro grau e afim de pessoas enquadradas na hipótese da alínea anterior;

c) cônjuge, companheiro, parente até o terceiro grau e afim de pessoa candidata inscrito neste certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

10.1. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

10.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

10.3. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.

10.3.1. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

10.3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados no subitem 10.3.1 deste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

10.3.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento;

10.3.4. A pessoa candidata que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetida à identificação especial;

10.3.5. Por ocasião da realização das provas, a pessoa candidata que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluída do Concurso Público;

10.3.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação da pessoa candidata e sua assinatura;

- 10.4. A pessoa candidata que não possuir CPF deverá solicitá-lo em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- 10.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata.
- 10.6. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.
- 10.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.
- 10.8. As pessoas candidatas que necessitem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória no período previsto.
- 10.8.1. Para solicitar tratamento diferenciado, a pessoa candidata deverá enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada, por meio de sua Área da pessoa candidata, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, no período previsto.
- 10.8.2. O envio da documentação prevista no subitem 10.8.1 deste Edital (original) é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.
- 10.8.3. As imagens da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado (original) valerão somente para este Concurso.
- 10.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.
- 10.9.1. Terá o direito previsto neste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso.
- 10.9.2. A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 10.8.1 deste Edital.
- 10.9.2.1. Caso a criança ainda não tenha nascido até o período de solicitação de tratamento diferenciado, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 10.9.3. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 10.9.3.1. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 10.9.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.
- 10.9.4.1. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.
- 10.10. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN no prazo previsto, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio

eletrônico www.idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. As pessoas candidatas nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

10.11. Considerando a possibilidade de as pessoas candidatas serem submetidas à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato de inscrição, de acordo com o disposto no subitem 10.8.1 deste Edital.

10.11.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 10.11 acima também se aplica às pessoas candidatas com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

10.11.2. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, as pessoas candidatas poderão ser eliminadas do certame.

10.12. A pessoa candidata transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste Concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada.

10.12.1. A pessoa candidata que optar pela utilização do nome social no Concurso, deverá enviar, ainda, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome (“nome social”), na forma do subitem 10.8.1 deste Edital e no prazo previsto.

10.12.2. As publicações referentes às pessoas candidatas transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

10.13. A pessoa candidata que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 10.10 acima.

10.14. Os resultados preliminar e definitivo das pessoas candidatas que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

10.14.1. A pessoa candidata disporá de 2 (dois) dias, a contar da data de divulgação da relação preliminar citada no subitem 10.14 acima, para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área para pessoa candidata, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

10.15. As pessoas candidatas que não fizerem a solicitação de tratamento diferenciado até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

10.16. A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

11. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

11.1. As relações preliminares e definitivas das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), inclusive das pessoas candidatas que requererem a concorrência na condição de pessoa com deficiência (PcD), bem como da análise dos pedidos de atendimento especial, serão divulgadas nas datas previstas neste edital.

11.1.1. Caberá recurso em face de referida relação preliminar, pelo prazo de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia subsequente ao da data de sua divulgação.

11.2. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista, dentro da área do candidato, acessível por meio de *link* de acesso individual disposto no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

11.2.1. Caso a pessoa candidata, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, através dos canais de atendimento a pessoa candidata, em até 2 (dois) dias a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.

11.2.2. Os contatos feitos após o prazo estabelecido no subitem 11.2.1 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para a pessoa candidata as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever da pessoa candidata verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste edital.

11.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pela pessoa candidata no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

11.4. A pessoa candidata deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

11.5. A alocação das pessoas candidatas nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação das pessoas candidatas nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de pessoas candidatas com deficiência em locais de provas específicas, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

11.6. O IDECAN poderá, a seu exclusivo critério e em razão de conveniência, oportunidade ou necessidade operacional, alterar os locais de realização das provas previamente divulgados, visando à adequada execução logística do certame e à observância dos princípios da eficiência, segurança e interesse público.

11.7. A eventual mudança de local de prova será comunicada por meio da área exclusiva da pessoa candidata, disponível no site oficial do concurso, sendo este considerado meio oficial de divulgação das informações referentes ao certame.

11.8. A pessoa candidata declara-se ciente de que é de sua inteira responsabilidade acompanhar periodicamente as publicações oficiais, inclusive aditivos, retificações, comunicados e alterações que possam ocorrer até a data de aplicação das provas.

11.9. A alegação de desconhecimento de eventual mudança de local de prova ou de falta de acompanhamento das comunicações oficiais não será aceita como justificativa para ausência, atraso ou qualquer outro prejuízo, sendo tais situações consideradas de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1. Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os

objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos dispostos neste Edital, conforme o quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PE SO	TOTAL DE PONTOS	PERFIL PARA APROVAÇÃO
CONHECIMENTOS COMUNS	Português	15	1,0	15	50% (cinquenta por cento) do total de pontos, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
	Direitos humanos, ética e cidadania	05		05	
	Didática	20		20	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Conhecimentos específicos do cargo	25		25	
TOTAL PROVA OBJETIVA-		65	-	65	-

12.2. As Provas Objetivas e Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, compõem a Primeira Fase e serão realizadas no mesmo dia, com duração de 5 (cinco) horas, de acordo com quadro abaixo:

CARGO	DATA DA PROVA	HORÁRIO
PROFESSOR(A)	08/03/2026 (Domingo)	TARDE De 13h00min às 18h00min (horário oficial de Brasília)

12.3. As provas objetivas constarão de 65(sessenta e cinco) questões, com peso 1,0 conforme subitem 12.1 deste edital.

12.4. Considerar-se-á classificada a pessoa candidata aos cargos que, cumulativamente, pontuar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) no total de pontos na prova objetiva e não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

12.5. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas (A à E) e uma única alternativa com a resposta correta.

12.6. A pessoa candidata deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro da pessoa candidata.

12.7. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser escaneada pelo leitor óptico, prejudicando o desempenho da pessoa candidata.

12.8. A pessoa candidata deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova

(marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

12.9. A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto da pessoa candidata. Na hipótese do uso da foto, a pessoa candidata deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação poderá ocasionar a eliminação da pessoa candidata.

12.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.

12.11. Em caso de divergência da foto da pessoa candidata, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão da pessoa candidata.

12.12. O IDECAN poderá utilizar a foto da pessoa candidata para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.

12.13. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte da pessoa candidata, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

12.14. A não identificação, pela pessoa candidata, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

12.15. Serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

12.16. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

12.17. A não devolução pela pessoa candidata da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, acarretará eliminação sumária da pessoa candidata neste concurso.

12.18. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso da pessoa candidata que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, a pessoa candidata será acompanhada por um fiscal do IDECAN devidamente treinado e autorizado para tanto.

12.19. A pessoa candidata não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

13. DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)

13.1 A prova discursiva de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no mesmo dia e horário da prova objetiva, dentro do horário previsto neste edital.

13.2. A prova discursiva consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo com, no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas, sem contar o título, com base em tema formulado pela Banca Examinadora. A prova discursiva será composta por uma questão com base em um tema da atualidade.

13.3. Somente será corrigida a prova discursiva da pessoa candidata aprovada na prova objetiva e classificada em até 02 (duas) vezes o número de vagas imediatas previsto neste edital, para cada modalidade (ampla concorrência, PcD, afrodescendentes, indígenas, alunos oriundos de escola pública ou bolsista de escola particular), obedecidos os critérios de desempate aplicáveis, dispostos neste edital.

13.4. A prova discursiva será avaliada com base nos critérios a seguir:

Critérios de Correção		Desconto	Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Formal	Domínio da norma culta da língua	- 0,25 por erro	2,5	15,0
	Pontuação, acentuação e ortografia	- 0,25 por erro	2,5	
	Concordância verbal e nominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Regência verbal e Nominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Colocação pronominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos	- 0,25 por erro	2,5	

Critérios de Correção		Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Textual	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada	1,5	7,5
	Sequência lógica e de organização do pensamento (introdução, desenvolvimento e conclusão)	1,5	
	Uso adequado de conectivos e elementos anafóricos	1,5	
	Observância da estrutura sintático semântica dos períodos	1,5	
	Coerência e Coesão	1,5	

Critérios de Correção		Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Técnico	Compreensão da proposta	1,5	7,5
	Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações)	1,5	
	Progressão temática	1,5	

	Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e interrelação entre os conceitos centrais do tema proposto)	1,5	
	Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto	1,5	

13.5. A Prova discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, considerando-se classificada nesta fase a pessoa candidata que, tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na totalidade da pontuação da prova discursiva.

13.6. A folha de respostas definitiva conterá um cartão numerado. Este cartão numerado será destacado pelo fiscal e entregue a pessoa candidata.

13.7. A folha de resposta da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra, marca e/ou símbolo que identifique o candidato, em qualquer parte da folha, em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca ou símbolo identificadora dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará nota ZERO na prova discursiva.

13.8. A prova discursiva deverá ser redigida de forma clara e sem rasuras pela própria pessoa candidata, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de a pessoa candidata que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, a pessoa candidata será acompanhada por um colaborador do IDECAN devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem de apontador, lápis, lapiseira, borracha, “caneta borracha” e afins, sendo eliminada do concurso a pessoa candidata que não obedecer ao descrito neste subitem.

13.9. A prova discursiva deverá ser respondida em, no mínimo, vinte linhas e, no máximo, trinta linhas. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever fora do local indicado para resposta, caso isso ocorra, serão desconsideradas as linhas extras.

13.10. O preenchimento da folha de resposta definitiva da prova discursiva, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno e neste edital. Não haverá, em hipótese alguma substituição do caderno de prova por erro da pessoa candidata.

13.11. A folha de resposta da prova discursiva não será substituída por erro de preenchimento da pessoa candidata.

13.12. Ao terminar a prova, a pessoa candidata deverá entregar o caderno de provas, a folha de resposta definitiva da prova da discursiva ao fiscal de sala, juntamente com o cartão de resposta da prova objetiva.

13.13. A não devolução, pela pessoa candidata, da folha de resposta definitiva, ao fiscal acarretará eliminação sumária da pessoa candidata no concurso.

13.14. A pessoa candidata não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na resolução das questões discursivas.

13.15. Será atribuída nota ZERO à prova discursiva que:

- a) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- b) com quantidade de linhas inferior ao mínimo solicitado;
- c) conter assinatura, rubrica e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique a pessoa candidata;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- e) estiver em branco;
- f) fugir, integralmente, à tipologia textual de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- g) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação da pessoa candidata;
- h) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- i) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- j) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas.

13.16. O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no site www.idecan.org.br.

13.17. A folha de resposta da prova discursiva poderá ser visualizada no site www.idecan.org.br, após a publicação do resultado preliminar da fase, e estará disponível até quinze dias após a sua divulgação. Após esse prazo determinado, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de resposta definitiva.

13.18. As notas serão divulgadas no site www.idecan.org.br e as pessoas candidatas poderão pedir revisão do resultado preliminar da prova discursiva, nas datas previstas neste edital.

14. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

14.1. As provas objetivas e discursivas serão realizadas na data prevista neste edital.

14.2. Os locais de aplicação das provas objetivas e discursivas, para os quais deverão se dirigir as pessoas candidatas, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

14.3. A pessoa candidata que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

14.4. O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo a pessoa candidata ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.

14.5. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, a pessoa candidata deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. A pessoa candidata deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.

14.6. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever da pessoa candidata estar ciente das normas contidas neste Edital.

14.7. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar a pessoa candidata prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

14.8. A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original com foto, nos termos deste edital.

14.9. Poderá ocorrer inclusão de pessoa candidata que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que a pessoa candidata obtenha aprovação nas provas.

14.10. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidas quaisquer pessoas candidatas retardatárias. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de duas pessoas candidatas, testemunhas do fato.

14.11. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de duas testemunhas que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarem a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

14.12. Durante a realização das provas, a partir do ingresso da pessoa candidata na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil da pessoa candidata mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

14.13. Para a segurança das pessoas candidatas e a garantia da lisura do certame, todas as pessoas candidatas deverão se submeter à identificação datiloscópica¹, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.

14.14. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

14.15. Caso a pessoa candidata esteja impedida fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

14.16. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.

14.17. Não será admitida ingresso de pessoa candidata no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído a pessoa candidata considerada ausente na aplicação.

14.18. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

14.19. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados neste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

14.20. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

14.21. A pessoa candidata que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

14.22. Por ocasião da realização das provas, a pessoa candidata que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluída do Concurso Público.

14.23. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação da pessoa candidata e sua assinatura.

14.24. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre as pessoas candidatas nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido a pessoa candidata ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento em saco opaco e devidamente lacrado (fornecido pelo IDECAN), com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

14.25. No caso de a pessoa candidata ser surpreendida portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade da pessoa candidata vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 14.24, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e a pessoa candidata será eliminada automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, a pessoa candidata deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

14.26. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, as pessoas candidatas deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

14.27. Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da

carteira/cadeira utilizada pela pessoa candidata, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

14.28. Bolsas, mochilas e outros pertences das pessoas candidatas deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira da pessoa candidata.

14.29. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse das pessoas candidatas quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

14.30. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que a pessoa candidata não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

14.31. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é proibido que as pessoas candidatas portem arma de fogo no dia de realização das provas.

14.32. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pela pessoa candidata de ou quaisquer acessórios de chapelaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDECAN, a ser apresentado na data da prova.

14.33. É garantida a liberdade religiosa a todas as pessoas candidatas. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade da pessoa candidata e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

14.34. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito no subitem 14.33, poderá ser realizado.

14.35. Para a segurança das pessoas candidatas e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

a) não será permitida a permanência de acompanhante a pessoa candidata (exceto para o caso previsto neste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;

b) as pessoas candidatas poderão ser submetidas ao detector de metais.

14.36. As 03 (três) últimas pessoas candidatas de cada sala só poderão sair juntas. Caso algum destas pessoas candidatas insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pela pessoa candidata e testemunhado por 02 (duas) outras pessoas candidatas, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

14.37. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todas as pessoas candidatas presentes.

14.38. A pessoa candidata somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas faltando uma hora para o término da prova.

14.38.1 Caso a pessoa candidata se retire da sala de aplicação de provas antes do prazo do item 14.38 esta será eliminada e deverá imediatamente sair do local da realização do concurso.

14.39. A pessoa candidata NÃO poderá levar consigo o caderno de provas.

14.39.1 O caderno de questões será disponibilizado integralmente na “área do candidato” a todos os participantes no prazo de 02 (dois) dias após a realização da prova objetiva, possibilitando a verificação do gabarito preliminar e a interposição de eventuais recursos.

O espelho do cartão-resposta individual será disponibilizado na “área do candidato” juntamente com o Resultado Preliminar da Prova Objetiva, permitindo a interposição de recurso contra esse resultado.

14.40. O fiscal de sala orientará as pessoas candidatas, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação da pessoa candidata para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.

14.41. Ao término de sua prova, a pessoa candidata deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizada.

14.42. A pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. A pessoa candidata que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminada do concurso.

14.43. Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADA do Concurso Público, a pessoa candidata que, durante a realização, agir com conduta de:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 14.25 deste Edital e/ou que se comunicar com pessoa candidata;
- e) faltar com a devida cortesia contra qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou pessoa candidata;
- f) fizer anotações de informações referentes a suas respostas (cópia de gabarito);
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
- h) recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender aos procedimentos de registro de digitais e de registros biométricos;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal, à revista ou a inspeção individual;

p) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;

q) portar arma de fogo;

r) obtiver o percentual mínimo nas provas objetiva e discursiva, porém estiver classificado em colocação superior ao número de vagas, somado ao número do cadastro de reserva.

14.44. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, a pessoa candidata será mantida no Concurso.

14.45. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter as pessoas candidatas, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se a pessoa candidata está portando material não permitido.

14.46. Ao término da prova, a pessoa candidata deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

14.47. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter a pessoa candidata se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14.48. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento da pessoa candidata da sala de provas.

14.49. Não será permitido a pessoa candidata fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

15. DA PROVA DE TÍTULOS

15.1. Serão convocadas para a Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, as pessoas candidatas aprovadas nas Provas Objetivas e Discursivas e classificadas em até 02 (duas) vezes o número de vagas imediatas previsto neste edital, para cada modalidade (ampla concorrência, PcD, afrodescendente ou indígenas, aluno de escola pública e bolsista de escola particular), obedecidos os critérios de desempate aplicáveis, dispostos neste edital.

15.2. A prova de títulos consistirá na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme quadro a seguir:

Alínea	Avaliação de Títulos	Valor unitário	Valor máximo
A	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC.	3	3,0
B	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado, devidamente reconhecido pelo MEC.	2	2,0
C	Curso de especialização em área relacionada com o cargo a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC.	0,5	1,0

15.3. Para as alíneas “A”, “B” e “C” do subitem 15.2 deste Edital, serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

- a) para efeito da Prova de Títulos, somente deverá ser admitido 01 (um) diploma ou certificado por nível de titulação; caso a pessoa candidata apresente mais de um diploma de Mestrado ou Doutorado, ou mais de um certificado de Especialização, somente deverá ser considerado o de maior pontuação;
- b) para a alínea “A”: diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;
- c) para a alínea “B”: diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;
- d) para a alínea “C”: diploma ou certificado ou declaração de conclusão do curso onde obrigatoriamente possam ser identificadas a carga horária e a conclusão do referido curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

15.3.1. A comprovação do curso relacionado na alínea “A” do subitem 15.2 deste Edital, concluído no exterior, deverá ser feita única e exclusivamente por meio do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior do Brasil, credenciada no MEC.

15.3.2. A comprovação do curso relacionado na alínea “B” do subitem 15.2 deste Edital, concluído no exterior, deverá ser feita acompanhada de um histórico escolar contendo as disciplinas e a carga horária (de cada disciplina ou total).

15.3.3. Não será considerado como curso de especialização o curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas.

15.3.4. Somente será aceito certificado ou declaração das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a sua identificação e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

15.3.5. Somente será considerado o curso concluído.

15.4. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado.

15.5. A pessoa candidata que não encaminhar a documentação descrita neste Edital, receberá nota 0,00 (zero) nestas alíneas.

15.6. O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta *on-line*, a ser disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

15.7. A ferramenta eletrônica para envio de títulos estará disponível no portal eletrônico da Organizadora, onde a pessoa candidata deverá se identificar por meio de seu CPF e código de acesso, que será gerado automaticamente pela Organizadora e enviado para o e-mail cadastrado da pessoa candidata.

15.8. A tela para envio de títulos e documentos será composta por campos intitulados de acordo com a tabela contida neste Edital, devendo a pessoa candidata anexar em cada campo a imagem da documentação comprobatória original, correspondente à descrição.

15.9. O envio dos arquivos, uma vez inicializado pela pessoa candidata, somente será finalizado caso a pessoa candidata clique no botão “Gravar arquivos e finalizar envios”; caso contrário, o envio ficará com o status “envio pendente”, o qual mudará para status “envio finalizado” de forma automática após seu término. Enquanto o processo de envio estiver com o status “envio

pendente”, a pessoa candidata poderá incluir ou excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para “envio finalizado” o mesmo não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.

15.10. Somente serão aceitos arquivos nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF, e com tamanho de até 2MB (dois megabytes) cada.

15.11. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhe serão atribuídas pontuações.

15.12. No documento anexado para a prova de título deverá constar a identificação nominal da pessoa candidata, devendo, portanto, ser anexado em anverso e verso, sempre que houver.

15.13 A pessoa candidata inscrita assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de envio de títulos e documentos.

15.14. A pessoa candidata que não apresentar títulos, no prazo estipulado receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

15.15. Não será aceito título ou documento entregue fora do período estipulado.

15.16. Os títulos serão avaliados pela banca examinadora constituída para esse fim, de acordo com a tabela constante do subitem 15.2 deste Edital.

15.17. Fica reservado ao IDECAN o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência dos documentos enviados eletronicamente.

15.18. Os resultados da Prova de Títulos, preliminar e definitivo, serão divulgados no site www.idecan.org.br.

15.19. Demais informações a respeito da Prova de Títulos constarão no Edital de convocação específico para esta etapa.

16. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

16.1 Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo III deste Edital;

16.2. O Anexo III, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado;

16.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução;

16.4. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA e o IDECAN** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático;

16.5. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio;

16.6. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1. A classificação final dos aprovados observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada a partir do somatório do total de pontos obtidos nas Provas

Objetivas, Provas Discursivas e na Prova de Títulos, atribuindo-se o primeiro lugar a pessoa candidata que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente.

17.2. A homologação da relação de candidatos aprovados e classificados no certame, por especialidade ou área de atuação, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo indicado neste Edital.

17.3. As listas de classificação para cada especialidade ou área de atuação especificado neste edital serão publicadas com base na nota final dos candidatos e de acordo com as seguintes nomenclaturas:

a) aprovado: candidato classificado no limite do número de vagas ofertado no concurso, por cargo;

b) classificado: candidato passível de convocação dentro da vigência do concurso.

17.4. O Resultado Final do concurso público será divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br e no site oficial da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, www.feiradesantana.ba.gov.br, sendo sua homologação publicada também no Diário Oficial do Município.

17.5. A pessoa candidata que for considerada pessoa com deficiência após a avaliação biopsicossocial e que for aprovada no concurso terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

17.6. A pessoa candidata que for considerada negra/parda após a heteroidentificação e que for aprovada no concurso terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

17.8. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência a pessoa candidata que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) obtiver a maior pontuação nas questões da área de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;

c) obtiver a maior pontuação nas questões de Didática;

d) obtiver a maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

e) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal e alterações).

17.9. As pessoas candidatas que seguirem empatadas até a aplicação da alínea “e” do subitem

17.10. deste edital serão convocadas, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

17.11. As pessoas candidatas convocadas que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

17.12. As pessoas candidatas a que se refere a alínea “e” do subitem 17.8 deste edital serão convocadas, antes da publicação do resultado final, para se manifestarem quanto ao exercício da função de jurado e, em caso positivo, realizarem a entrega da documentação que comprova referido exercício.

17.13. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e

Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal e alterações.

18. DOS RECURSOS

18.1. Facultar-se-á a pessoa candidata apresentar recurso, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora, contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame (isenção da taxa de inscrição, homologação das inscrições, solicitação de atendimento especial, resultado da prova objetiva, resultado da prova discursiva, resultado da prova de títulos e avaliação biopsicossocial).

18.2. A pessoa candidata que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, em até 02(dois) dias consecutivos após a publicação de qualquer resultado, somente via Internet, por meio da área do candidato, acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora.

18.3. Não caberá recursos de resultados definitivos ou eliminação de pessoas candidatas, de acordo com os termos deste edital.

18.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

18.5. Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão avaliadas pela Comissão Organizadora do concurso.

18.6. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada a pessoa candidata recorrente por meio de sua área do candidato, acessível pelo site www.idecan.org.br.

18.7. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

18.8. Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

18.9. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que a pessoa candidata se julgar prejudicada, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supramencionado.

18.10. A pessoa candidata deverá ser clara, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

18.11. Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este edital.

18.12. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) com dados incompletos;
- f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais online”.

18.13. A decisão da banca examinadora do recurso impetrado será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

18.14. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

18.15. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

18.16. Os resultados preliminares e definitivos do concurso serão publicados na página do concurso, acessível pelo site www.idecan.org.br, no site oficial da Prefeitura Municipal de Feira de Santana www.feiradesantana.ba.gov.br e no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, nas datas previstas no Anexo VI deste edital, bem como nas que ainda serão divulgadas oportunamente.

19. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

19.1. Para a nomeação no cargo, a pessoa candidata deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovada em todas as fases do Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas eventuais Retificações;
- b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos na data da posse;
- c) ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do artigo 12, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 03/94, nos termos do Decreto nº 3.927/2001;
- d) ter situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) ter situação regularizada perante a legislação eleitoral;
- f) possuir a formação exigida para o cargo, conforme discriminado no Anexo I;
- g) apresentar declaração firmada pela própria pessoa candidata da qual conste não haver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo ou função pública;
- h) ser considerada APTA no exame médico pré-admissional;
- i) não ter sido demitida a bem do serviço público, em qualquer Poder, nas esferas Estadual, Municipal ou Federal.
- j) não apresentar qualquer anotação nas certidões de antecedentes criminais, na Justiça Federal, nas informações pesquisadas junto aos órgãos de segurança e inteligência e nas certidões junto às diversas corregedorias, se for servidor público, que desabone sua conduta e moral.

19.2. Para fim de análise dos requisitos previstos na alínea “j” do item 19.1., observar-se-á eventual condenação por órgão colegiado ou definitiva; bem como a relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo concretamente pretendido, a ser demonstrada de forma motivada por decisão da autoridade competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A homologação do Concurso Público é de competência da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e publicado nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br, www.feiradesantana.gov.br e Diário Oficial do Município.

20.2. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 37, III da Constituição Federal.

20.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive posse e exercício, serão arcadas pelos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

20.4. A pessoa candidata deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN até a homologação do resultado final do concurso, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico www.idecan.org.br. São de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

20.5. As comunicações sobre o certame, inclusive quanto à eventual nomeação, serão efetivadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA através do Diário Oficial do Município e pelo IDECAN no e-mail cadastrado na inscrição do candidato.

20.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação da pessoa candidata, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial do Município de Feira de Santana.

20.7. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo IDECAN, de acordo com a natureza da situação.

20.8. O IDECAN poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida a pessoa candidata, por e-mail ou através da área do candidato no site oficial, sendo de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico.

20.9. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste edital, a Comissão de Acompanhamento do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

20.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital próprio publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata o seu acompanhamento.

20.11. Não será permitida a solicitação para “Final de Fila”.

20.12. É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente edital, no prazo previsto, a contar de sua publicação no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

20.13. Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no concurso público (sem obrigação de efetivá-la), nos termos deste edital, e acessar a opção “Recurso On-line”, através da área do candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

20.14. A impugnação protocolada será julgada pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em conjunto com o IDECAN, no que for necessário.

20.15. Do julgamento previsto neste edital, não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste edital ou novo edital.

20.16. O Estágio Probatório terá duração de 03(três) anos, contados a partir da data de entrada do servidor em exercício conforme disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 01/94 do Município de Feira de Santana.

20.17. As pessoas candidatas nomeadas serão convocadas pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana com vistas à apresentação da documentação necessária para a posse nos cargos.

20.18. A pessoa candidata deverá comparecer no local determinado e no prazo estipulado, munido de 1 (um) retrato 3x4 e original recente e cópia dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência;
- d) título de eleitor;
- e) comprovante de votação;
- f) PIS/PASEP;
- g) comprovante de naturalização (para estrangeiros);
- h) certificado de reservista ou carta patente (para os candidatos com sexo masculino);
- i) certificado de conclusão de escolaridade – Nível Superior;
- j) declaração de bens;
- l) declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade, ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

20.19. A pessoa candidata que não possuir o comprovante da última votação deverá apresentar declaração expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral comprovando que se encontra quite com as obrigações eleitorais, não sendo aceita a justificativa de voto.

20.20. As pessoas candidatas serão lotadas de acordo com a discricionariedade da Administração da Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

20.21. As pessoas candidatas classificadas em ordem superior ao número de vagas irão compor o cadastro de reserva, nos termos deste edital, podendo ser convocadas mediante disponibilização de novas vagas, respeitada rigorosamente a ordem de classificação final no Concurso Público.

20.22. A Prefeitura Municipal de Feira de Santana e o IDECAN se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias em qualquer fase do Concurso, ou posterior ao Concurso, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública.

20.23. As convocações para a posse são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

20.24. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e também disponibilizados no endereço eletrônico da banca examinadora, ficando sob a responsabilidade da pessoa candidata habilitada acompanhar as publicações referentes ao Concurso.

20.25. O IDECAN divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o certame.

20.26. A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

20.27. A pessoa candidata inscrita no presente concurso automaticamente autoriza o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste concurso, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

20.28. Este Edital estará à disposição na Internet através do endereço eletrônico do www.idecan.org.br.

20.29. Este Concurso Público será regulado por este Edital, organizado e executado pelo IDECAN e pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

20.30. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo IDECAN e Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

Feira de Santana-BA, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIO COSTA BORGES
Chefe de Gabinete do Prefeito

SANDRA PEGGY DE ARAÚJO CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – DA TAXA DE INSCRIÇÃO, QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR (A)	R\$ 110,00 (cento e dez reais)

CARGO/ VENCIMENTO BASE/ CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PCD 5%	VAGAS AFRODESCEN- DENTE OU INDÍGENA 20%	VAGAS ALUNOS ESCOLAS PÚBLICAS OU BOLSISTAS 30%	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS
Professor Pedagogo R\$ 5.212,34 40h	782	39	156	235	352	1.564	Diploma de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de Língua Portuguesa R\$ 5.212,34 40h	40	02	08	12	18	80	Diploma de Curso Superior de Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, reconhecido pelo MEC
Professor de Inglês R\$ 5.212,34 40h	26	01	05	08	10	52	Diploma de Curso Superior de Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa, reconhecido pelo MEC
Professor de Matemática R\$ 5.212,34 40h	35	02	07	10	16	70	Diploma de Curso Superior de Licenciatura em Matemática, reconhecido pelo MEC.
Professor de Ciências R\$ 5.212,34 40h	40	02	08	12	18	80	Diploma de Curso Superior de Licenciatura em Ciências, ou Licenciatura em

							Ciências Biológicas, reconhecida pelo MEC.
Professor de Geografia R\$ 5.212,34 40h	25	01	05	07	12	50	Diploma de Curso Superior de Licenciatura em Geografia, reconhecido pelo MEC.
Professor de História R\$ 5.212,34 40h	27	01	05	08	13	54	Diploma de Curso Superior de Licenciatura em História, reconhecido pelo MEC..
Professor de Educação Física R\$ 5.212,34 40h	15	01	03	04	07	30	Diploma de Curso Superior de Licenciatura em Educação Física, reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe.
Professor de Artes R\$ 5.212,34 40h	10	01	02	03	04	20	Diploma de Curso Superior de Licenciatura em Artes, ou Artes Visuais, ou Educação Artística, reconhecido pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Elaborar o plano de aula, determinando a metodologia a ser seguida com base nos objetivos visados. Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado para facilitar o ensino aprendido. Ministras aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos. Elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação. Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos. Organizar e promover junto a classe trabalhos complementares. Aplicar aos alunos exercícios práticos complementares. Registrar a matéria dada e os trabalhos efetivados, fazendo anotações no livro de frequência, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso. Executar outras atividades correlatas.

ANEXO II – DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo _____ da carreira de _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana e regido pelo Edital nº 01, de 22 de dezembro de 2025, inscrição nº _____, de acordo com o referido Edital, conforme abaixo (assinalar a opção abaixo):

() **1ª POSSIBILIDADE** -As pessoas com deficiência que comprovarem renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos e que estiverem inscritos nos programas sociais do Governo Federal- Leis Municipais nº 277/2012 e nº 3420/2013;

() **2ª POSSIBILIDADE**- Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico).

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

*PARA PESSOAS CANDIDATAS QUE OPTAREM PELA 1ª POSSIBILIDADE

Para comprovação da condição disposta neste edital, a pessoa candidata deverá realizar o envio (*upload* de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados no subitem 3.3.3.

ANEXO III – DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento do cargo de _____, Edital nº 01/2025, do Concurso Público para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, vem requerer vaga reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que o(a) Senhor(a) _____ é pessoa com deficiência (espécie) _____, CID _____, com grau/nível de deficiência (leve, moderado ou alto) _____, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar provável causa da deficiência):

Adiciono ainda outras informações:

1) A pessoa candidata faz uso de próteses, órteses ou adaptações? () Sim () Não
Se Sim, em qual(is) membro(s)/parte(s) do corpo?

2) Se a pessoa candidata com deficiência mental, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas:

3) Se a pessoa candidata com deficiência múltipla, especificar a associação de suas ou mais deficiências:

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de Prova Especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

() NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Especificar:

Assinatura e carimbo com nome e número do CRM do médico especialista na área de deficiência do(a) candidato(a).

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)



Observações:

- * No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.
- * No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

Assinatura do(a) requerente



ANEXO IV- DO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____
_____, Portador do RG nº _____, CPF de nº _____, declaro que sou negro ou indígena, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao item 7 do edital nº 01/2025 para concurso público da Prefeitura Municipal de Feira de Santana. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Por fim, através deste termo autorizo a realização de filmagem da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como negro ou indígena.

OBSERVAÇÕES:

- É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da documentação em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;
- Todos os documentos enviados serão analisados pela banca examinadora do IDECAN, que emitirá relatório com a situação do pedido do candidato.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) requerente

*** ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO, ASSINADO E ENTREGUE DURANTE A ENTREVISTA DE CANDIDATOS NEGROS.**

ANEXO V- DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**CONHECIMENTOS COMUNS****LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

DIREITOS HUMANOS, ÉTICA E CIDADANIA

DIREITOS HUMANOS- Fundamentos Teóricos: Conceito de direitos humanos: evolução histórica e fundamentos filosóficos. Gerações/dimensões dos direitos humanos (1ª, 2ª, 3ª, 4ª e possíveis 5ª gerações). Universalismo x relativismo cultural. Dignidade da pessoa humana como princípio constitucional. Documentos Internacionais: Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH/1948). Pactos Internacionais de 1966 (PIDCP e PIDESC). Regras de Beijing, Regras de Mandela, Declaração de Viena (1993). Convenções da ONU relacionadas a: Mulher (CEDAW), Criança (CDC), Pessoa com deficiência (CDPD) E Discriminação racial (ICERD). Direitos Humanos no Brasil: Dispositivos constitucionais (Título II da CF/88: direitos e garantias fundamentais). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão). Estatuto do Idoso. Lei Maria da Penha. Sistema Nacional de Direitos Humanos. Políticas públicas de promoção dos direitos humanos.

ÉTICA- Conceitos Básicos: Ética, moral e valores: distinções e relação. Ética profissional: princípios e práticas. Deontologia e responsabilidade profissional. Ética na Administração Pública: Princípios constitucionais da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência). Código de Ética do Servidor Público Federal (Decreto 1.171/1994). Probidade administrativa e Lei de Improbidade (Lei 8.429/92 e alterações). Conflito de interesses (Lei 12.813/2013). Ética e Prática Docente: Relação ética entre professor, aluno e comunidade escolar. Sigilo e privacidade. Impessoalidade no trato com estudantes. Uso responsável das tecnologias (cyberbullying, exposição digital, proteção de dados – LGPD). Ética nas avaliações e no registro escolar.

CIDADANIA- Conceitos e Fundamentos: Cidadania formal e cidadania substantiva. Participação social, política e comunitária. Estado democrático de direito. Cultura de paz e convivência democrática. Educação para a Cidadania: Papel da escola na formação cidadã. BNCC: competências gerais relacionadas à cidadania, ética e direitos humanos. Temas transversais: diversidade cultural, meio ambiente, trabalho, consumo, saúde, valores. Inclusão e diversidade: relações étnico-raciais (Lei 10.639/2003 e 11.645/2008), educação especial e acessibilidade, gênero, sexualidade e direitos sociais, igualdade racial e enfrentamento do racismo.

DIDÁTICA

FUNDAMENTOS DA DIDÁTICA- Conceitos de didática: objeto, finalidade e função social. Relação entre ensino, aprendizagem e desenvolvimento humano. Correntes pedagógicas e suas implicações didáticas: tradicional, escola nova, tecnicista, construtivista, socioconstrutivista,

crítico-social dos conteúdos, pedagogia histórico-crítica e tendências pedagógicas no Brasil (Libâneo, Saviani, Luckesi).

PLANEJAMENTO EDUCACIONAL- Planejamento: conceito, níveis (macro, meso e micro). Tipos de planejamento: anual, por unidades, sequências didáticas e planos de aula. Componentes do plano de ensino: objetivos, conteúdos, metodologias, avaliação, recursos. Princípios da BNCC no planejamento: competências gerais, habilidades, campos de experiência (EI) e unidades temáticas (EF). Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade. Planejamento inclusivo e adaptação curricular.

OBJETIVOS E CONTEÚDOS DE ENSINO- Taxonomia de Bloom (revisada). Organização dos conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Sequência lógica e psicológica dos conteúdos. Competências e habilidades. Critérios de seleção e organização dos conteúdos.

MÉTODOS, TÉCNICAS E ESTRATÉGIAS DE ENSINO- Métodos ativos: Aprendizagem baseada em problemas (ABP/PBL), Sala de aula invertida, Metodologias investigativas E STEAM/Projetos. Estratégias expositivas, dialogadas e colaborativas. Uso de tecnologias digitais na prática docente. Mediação pedagógica e papel do professor. Didática para a educação infantil, ensino fundamental, EJA e educação inclusiva.

GESTÃO DE SALA DE AULA- Clima escolar e relações interpessoais. Mediação e resolução de conflitos. Organização do espaço, tempo e materiais. Rotinas pedagógicas. Disciplina, indisciplina e gestão democrática. Autoridade pedagógica.

AValiação DA APRENDIZAGEM- Conceitos de avaliação: diagnóstica, formativa e somativa. Avaliação emancipadora, mediadora e tradicional. Instrumentos de avaliação: provas, portfólios, rubricas, autoavaliação, projetos, observações. Avaliação como processo contínuo e reflexivo. Registro e devolutivas (feedbacks). Critérios x instrumentos de avaliação. Avaliação inclusiva e adaptações razoáveis. Erros comuns e práticas adequadas segundo as diretrizes contemporâneas.

DIDÁTICA E INCLUSÃO- Princípios da educação inclusiva. Atendimento Educacional Especializado (AEE). Adaptações pedagógicas e curriculares. Universal Design for Learning (UDL). Acessibilidade na prática de sala de aula. Práticas para estudantes com deficiência, TEA, TDAH e altas habilidades.

DIDÁTICA, BNCC E CURRÍCULO- Estrutura e fundamentos da Base Nacional Comum Curricular. Competências gerais e específicas. Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs). Currículo como construção social, cultural e histórica. Avaliação das aprendizagens em alinhamento com a BNCC.

RELAÇÃO PROFESSOR-ALUNO- Afetividade na aprendizagem (Wallon, Vygotsky e outros autores). Motivação e engajamento. Comunicação e linguagem pedagógica. Empatia, escuta ativa e vínculo. Ética e postura profissional.

PROFISSIONALIDADE DOCENTE- Saberes docentes (Tardif, Shulman, Gauthier). Identidade profissional do professor. Formação inicial e continuada. Reflexão sobre a prática docente (Schön). Pesquisa como princípio educativo. Educação híbrida. Tecnologia e inteligência artificial na educação. Competências socioemocionais. Gamificação. Letramento digital. Ensino por projetos. Alfabetização e letramento (para concursos específicos da área). Inclusão digital e uso seguro das mídias.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**PROFESSOR PEDAGOGO**

Processo de ensinar e aprender na infância. Pedagogia da Infância. As diferentes dimensões humanas e os direitos da infância. Desenvolvimento da motricidade, linguagem e cognição da criança. A brincadeira e o desenvolvimento infantil. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. Didática e Metodologia da Educação Infantil. A função social da escola pública contemporânea. Fundamentos da Educação. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político-culturais da educação. Educação em direitos humanos, democracia e cidadania. Inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/90. Lei nº 10.639/03 – História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. O Sistema Nacional de Ensino: Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. Fundamentos da Educação. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político-culturais da educação. Educação em direitos humanos, democracia e cidadania. A função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e sua contribuição com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. O Sistema Nacional de Ensino: Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/90. Lei nº 10.639/03 – História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs): orientações didáticas, natureza, objetivos e conteúdos propostos. BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Ensino de Língua Portuguesa no contexto da Base Nacional Comum Curricular. Gêneros e tipos textuais no ensino de Língua Portuguesa: leitura e produção de texto. Leitura e compreensão de textos: estratégias de ensino. Variação linguística e ensino de língua materna. Ensino do sistema fonológico e de sua relação com o sistema ortográfico. Articulação morfossintática: correlação entre teoria e prática de ensino. A sintaxe no texto: subordinação e coordenação. Significação e contexto: propostas de ensino. Ensino de estratégias de textualização: a construção do sentido do texto. Tradição gramatical, tipos de gramática e ensino de gramática.

PROFESSOR DE INGLÊS

Ensino de Língua Inglesa no contexto da Base Nacional Comum Curricular. Interpretação de textos na Língua Inglesa. Aspectos (morfos) sintáticos da língua inglesa: descrição e ensino. Estruturas gramaticais. Prática pedagógica de inglês. Teorias de aquisição da linguagem. Ensino de Inglês e suas metodologias.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Ensino de Matemática no contexto da Base Nacional Comum Curricular. Operações com números inteiros. Potenciação. Radiciação. Operações com números naturais. Potenciação e Radiciação. Expressões numéricas. Equação do 1º grau com uma variável. Resolução de problemas do 1º grau. Inequação do 1º grau com uma variável. Resolução de inequações do 1º grau. Sistemas de Equações do 1º grau com duas variáveis. Resolução de situação-problema. Equação do 2º grau. Estudo do discriminante, estudo das raízes, relações entre coeficientes e raízes, composição de equação conhecendo as raízes. Lógica. Conjuntos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais (propriedades, operações, representação geométrica, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum). Noções elementares sobre funções. Matemática financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. Polinômios: grau e raiz de um polinômio, multiplicação e divisão. Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone e esfera.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Ensino de Ciências no contexto da Base Nacional Comum Curricular. Educação científica. Alfabetização científica e importância social do ensino de Ciências. Natureza do conhecimento científico. Metodologia do ensino de Ciências e sua articulação com os demais componentes curriculares. A experimentação no ensino de Ciências. O ensino de Ciências e os temas transversais. Articulação entre os conteúdos de Ciências e os temas transversais. Universo: origem e concepção de Universo; Sistema Solar; e planeta Terra. Atração gravitacional da Terra. Caracterização da constituição da Terra e das condições existentes para a presença de vida. Comparação entre as teorias heliocêntricas e geocêntricas. O papel das novas tecnologias e os principais eventos da história da Astronomia. Meio ambiente e sociedade. Ecossistema e seus componentes. Principais biomas. Estudo das populações, interações dos seres vivos. Cadeias, teias e pirâmides ecológicas. Fluxo de matéria e de energia. Ciclos biogeoquímicos: água, carbono e oxigênio. Tipos de solos: exploração e conservação do solo. Composição do ar atmosférico. Poluição do ar. Propriedades físicas e químicas da água. Purificação e tratamento de água e esgoto. Relações entre ar, solo, água e os seres vivos. O ambiente e a interferência do homem. Seres vivos. Origem e evolução biológica dos seres vivos. Teorias de Lamarck e Darwin: adaptação e seleção natural. Hereditariedade e o meio ambiente. Diversidade biológica: classificação e caracterização geral dos filos. Características gerais dos seres vivos e suas funções vitais. Características da célula animal e vegetal. Processos bioenergéticos: respiração, fotossíntese e síntese de proteínas. Ser humano e saúde. Tipos básicos de tecidos e suas

funções. Órgãos e sistemas do corpo humano e suas funções. Saúde e sexualidade: ciclo menstrual, gravidez, métodos contraceptivos e DST. Métodos de prevenção e tratamento de doenças parasitárias e carenciais. Estrutura e propriedades da matéria: elementos químicos, tabela periódica e modelos atômicos. Misturas e combinações: misturas homogêneas e heterogêneas; preparação e separação de misturas; reações químicas. Funções químicas: óxidos, bases, ácidos e sais. Medidas de grandezas. Estados físicos da matéria. Força e movimento. Energia térmica, calor e temperatura. Energia cinética e potencial e transformações das formas de energia. Gravidade, massa e peso. Trabalho e potência. Máquinas simples. Movimentos ondulatórios e fenômenos luminosos. Eletricidade e magnetismo.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Ensino de Geografia no contexto da Base Nacional Comum Curricular. Meio Ambiente: a questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade. As perspectivas e desafios da sociedade atual com relação ao meio ambiente. Mudanças climáticas. Evolução da humanidade e o clima. Fontes de energia no mundo. Políticas Nacionais e Internacionais sobre mudanças climáticas. Recursos naturais: localização e potencialidades. Os recursos energéticos (biomassa, hidroeletricidade, outras fontes de energia etc.) e os recursos naturais. Geografia e educação ambiental. Meio Físico: forma, dimensões, movimentos e estrutura do Planeta Terra. Caracterização do meio físico (geologia, geomorfologia, relevo, vegetação, domínios, biomas. Processos erosivos e de formação do solo, solos; transformações naturais e antrópicas etc.). As paisagens naturais. Áreas degradadas: identificação e recuperação. Climatologia: conceitos, camadas da atmosfera; caracterização, funções, processos e composição da atmosfera, climas. Geografia Humana. Epistemologia da Geografia: conceitos e linguagem geológico-geomorfológico, metodologias, princípios e paradigmas. Geografia da População: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. Geografia dos espaços rural e urbano. Geografia Econômica: as atividades econômicas, os blocos econômicos, globalização e a crise do capitalismo internacional no início do século XXI. Geografia política: os conjuntos de países e as relações de poder. A geopolítica mundial no início do século XXI. Cartografia: meios de orientação e de representação cartográfica; localização de pontos por coordenadas geográficas; transformação e cálculo de escalas; sistemas de projeções; Cartografia digital. A Cartografia e o ensino de Geografia. Recursos Hídricos: o ciclo da água; identificação de bacias hidrográficas; identificação de sistemas de drenagem. O ecossistema costeiro e o uso racional do mar. Fenômenos oceanográficos e climatológicos no Brasil. Abundância e distribuição da água doce no Planeta. Demanda da água. A água subterrânea. Processos aluviais. Atividades antrópicas nos recursos hídricos.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Ensino de História no contexto da Base Nacional Comum Curricular. O ensino da história e cultura indígena e afro-brasileira (Lei nº 11.645/2008). Metodologias e conceitos da ciência-histórica; periodização e tempo. Conhecimento e verdade em história. Pré-história: primórdios da humanidade; períodos da pré-história; primeiros habitantes da América e do Brasil. Antiguidade Oriental: economia, sociedade e cultura do Egito, Mesopotâmia, Palestina, Fenícia e Pérsia. Antiguidade Clássica: a civilização Grega e Romana, economia sociedade e cultura. Idade Média: o feudalismo; o império bizantino; o mundo islâmico; o império de Carlos Magno;

os grandes reinos germânicos; as cruzadas; a formação das monarquias nacionais; as grandes crises dos séculos XIV e XV; o renascimento cultural e urbano; a emergência da burguesia. Idade Moderna: o renascimento comercial e o declínio do feudalismo; os grandes estados nacionais; a revolução cultural do renascimento; o humanismo; a reforma e a contrarreforma; as grandes navegações; o absolutismo monárquico. Idade Contemporânea: a revolução francesa; a era napoleônica e o congresso de Viena; a revolução industrial; o liberalismo, o socialismo, o sindicalismo, o anarquismo e o catolicismo social; as independências na América espanhola; partilha da Ásia e da África; Imperialismo europeu e norte-americano no século XIX. A 1ª guerra mundial. A revolução russa. A crise de 1929. O nazifascismo. A 2ª guerra mundial. O bloco capitalista e o bloco socialista. A guerra fria. A nova ordem mundial. América Latina e as lutas sociais. O socialismo em Cuba e na China. Integração e conflito em um mundo globalizado. História do Brasil: cultura, economia e sociedade no Brasil colonial; a crise do sistema colonial; a família real no Brasil; a independência; a crise e a consolidação do estado monárquico; economia cafeeira e a imigração europeia; a guerra do Paraguai; a crise do estado monárquico; a campanha abolicionista; a proclamação da república; da república oligárquica à revolução de 1930; nacionalismo e projetos políticos; economia e sociedade do Estado Novo; o fim do governo Vargas e a experiência democrática; os governos militares; redemocratização; a questão agrária e os movimentos sociais. O Brasil no atual contexto internacional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Ensino de Educação Física no contexto da Base Nacional Comum Curricular. Movimentos, esportes e jogos na infância. A transformação didática do esporte. Fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento sobre o esporte. Práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição. Motricidade. Lazer e Cultura. Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer. Vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; e brinquedos e brincadeiras. Exercício físico e cultura esportiva. O discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética: implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do esporte. Concepção crítico emancipatória da educação física. O esporte, a criança e o adolescente. Esportes, jogos e atividades rítmicas e expressivas: características socioafetivas, motoras e cognitivas. Jogo cooperativo. Perspectivas educacionais por meio da ludicidade. Regulamentos e regras do esporte institucionalizado. O treinamento esportivo precoce. O talento esportivo na escola. O fenômeno esportivo enquanto realidade educacional. As diferentes interpretações do movimento humano. O interesse pedagógico-educacional no movimento humano. Os interesses da Educação Física no ensino do movimento: na dança; na aprendizagem motora; e nos esportes. Avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. Atividades para o Ensino Fundamental. Atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida. Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico na formação humana. Benefícios do exercício físico para a saúde de escolares. Educação Física e Saúde na formação de indivíduos na sociedade atual. Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na formação de crianças, jovens e adultos. Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano. Cinesiologia. Motricidade Humana. Testes, medidas e avaliações físico-corporais. Primeiros socorros para as aulas de Educação Física.

PROFESSOR DE ARTES

Ensino da Arte no contexto da Base Nacional Comum Curricular. A História da Arte Geral. A História da Arte no Brasil. A História da Arte Arquitetônica. A Educação Musical na Escola. O Teatro. O Jogo dramático teatral na escola. Harmonia de cores. Geometria. Projeções Geométricas. Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras. O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sociocultural do ser humano. As diferentes linguagens artísticas e a educação. Dança como: linguagem que permite exteriorizar sentimentos e emoções, expressão da própria vida. Tipos de dança e a cultura da dança na história. História da música no Brasil. Influências da música africana e indígena na música nacional. Origem da música. Expressão musical aplicada à educação. Oficinas de expressão musical. Fontes sonoras. Construção de instrumentos musicais e objetos sonoros. Tipos de repertórios. Música da cultura infantil. Aspectos teóricos da música (som, partituras, timbre, voz, notas musicais). Construção de projetos e oficinas através de musicalização. Tipos de instrumentos musicais. A história do teatro, conceitos, teorias, principais produtores, diretores, peças premiadas. O ensino de teatro no contexto atual. Processo de construção do conhecimento em teatro: interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens. Artes, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Pedagogias teatrais: contexto e gênese. O teatro na educação: fundamentos. Noções de artes técnicas no teatro. Cenografia: história, riscos, simplicidade. Iluminação: intensidade, cor, distribuição, movimento e luz. Sonoplastia e sonorização: histórico, efeitos especiais, tipos de equipamentos, montagens, concertos, instalação elétrica e eletrônica.

ANEXO VI- DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

FASE	DATA	
Publicação do Edital no site do IDECAN	22/12/2025	
Período de impugnação ao Edital de abertura de inscrições	22/12/2025	23/12/2025
Período de inscrições para os candidatos que desejem requerer a isenção da taxa de inscrição	22/12/2025	23/12/2025
Período de Inscrições	22/12/2025	22/01/2026
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, caso existentes	02/01/2026	
Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	09/01/2026	
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	12/01/2026	13/01/2026
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção (Área do Candidato)	20/01/2026	
Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e como solicitante de Atendimento Especial	22/01/2026	
Último dia para geração do boleto e pagamento da taxa de inscrição	23/01/2026	
Divulgação do resultado preliminar de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial + Indígenas) na área do candidato	03/02/2026	
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial + Indígenas)	04/02/2026	05/02/2026
Divulgação do resultado definitivo de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial + Indígenas) na área do candidato	20/02/2026	
Divulgação dos locais de provas	27/02/2026	
Aplicação das Provas Objetiva e Discursiva	08/03/2026	
Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	09/03/2026	



LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Republicado por incorreção)

ALTERA DISPOSIÇÕES E ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/1994, CRIA NOVO CARGO NO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Feira de Santana, através do **Projeto de Lei Complementar Nº 020/2025**, de autoria do Poder Executivo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o sistema de classificação e estruturação de cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, nos termos da Lei Complementar nº 01/1994 e demais normas vigentes, os seguintes cargos, com os respectivos quantitativos de vagas:

I – Professor – 40 horas, com 1.500 (um mil e quinhentas) vagas;

II – Técnico – Administrativo de Secretaria Escolar – 40 horas, com 250 (duzentas e cinquenta) vagas.

Art. 2º - O Anexo I desta Lei dispõe sobre a discriminação, requisitos e atribuições dos cargos elencados no artigo anterior e passa a integrar o Anexo I – Quadro de Pessoal da Lei Complementar nº 01/1994.

Art. 3º - O Anexo II desta Lei dispõe sobre a descrição do cargo de Professor – 40 horas e passa a integrar o Anexo IV – Descrição de Cargos da Lei Complementar nº 01/1994.

Art. 4º - O Anexo III desta Lei dispõe sobre a descrição do cargo de Técnico Administrativo de Secretaria Escolar – 40 horas e passa a integrar o Anexo IV – Descrição de Cargos da Lei Complementar nº 01/1994.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implementação dos cargos criados por esta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, em consonância com o estudo de impacto orçamentário-financeiro que acompanha este Projeto.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



ANEXO I

Cargos	Código	Carga Horária Semanal	Administração			Total
			Direta	Fundacional	Autárquica	
Professor - 40 horas	000504	40	1.500	00	00	1.500
Técnico Administrativo de Secretaria Escolar	000505	40	250	00	00	250

ANEXO II**CARGO:** Professor**CÓDIGO:** 0504**GRUPO OCUPACIONAL:** Magistério - 05**CLASSE:** I**REQUISITOS BÁSICOS****ESCOLARIDADE:** Nível Superior (licenciaturas)**DESCRIÇÕES SUMÁRIAS:** Lecionar na Educação Infantil e Ensino Fundamental.**DESCRIÇÕES DETALHADAS:**

- Elaborar o plano de aula, determinando a metodologia a ser seguida com base nos objetivos visados;
- Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado para facilitar o ensino aprendizagem;
- Ministrar aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos;
- Elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação;
- Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos;
- Organizar e promover junto a classe trabalhos complementares;
- Aplicar aos alunos exercícios práticos complementares;
- Registrar a matéria dada e os trabalhos efetivados, fazendo anotações no livro de frequência, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso;
- Executar outras atividades correlatas.

ANEXO III

CARGO: Técnico Administrativo de Secretaria Escolar

CÓDIGO: 0505

GRUPO OCUPACIONAL: Magistério - 05

CLASSE: I

REQUISITOS BÁSICOS

ESCOLARIDADE: Nível Médio

DESCRIÇÕES SUMÁRIAS: Responsável pela gestão documental e apoio administrativo da unidade escolar.

DESCRIÇÕES DETALHADAS:

- Realizar o Cadastro e o Censo Escolar;
- Efetivar matrícula;
- Registrar os documentos da vida escolar do aluno e mantê-los atualizados (Pasta do Aluno, Boletim Escolar, Ficha Individual e Histórico Escolar);
- Articular-se com a equipe técnico-pedagógica para que, nos prazos previstos, sejam coletados e registrados todos os resultados e informações escolares dos alunos;
- Expedir declarações, transferências e quaisquer documentos, assinando-o, conjuntamente com o diretor;
- Preencher a capa e ficha de identificação dos alunos nos Diários de Classe;
- Computar, juntamente com a direção da instituição escolar, a frequência dos funcionários, enviando-a, mensalmente, à Secretaria de Educação, na data prevista;
- Organizar e manter atualizados os arquivos de legislação e de pessoal (ativo e inativo);
- Auxiliar no levantamento do inventário dos bens patrimoniados da instituição;
- Adotar medidas que visem à preservação de toda a documentação sob sua responsabilidade;
- Evitar o manuseio, por pessoas estranhas ao serviço, bem como a retirada do âmbito da instituição, de pastas, livros, diários de classe e registros de qualquer natureza, salvo quando oficialmente requeridos por órgão autorizado;
- Participar do planejamento geral do Estabelecimento e reuniões afins;
- Lavrar ata quando solicitado pela direção;
- Fazer os pedidos de suprimento de materiais de secretaria, submetendo-os à aprovação da Direção;
- Fazer as requisições de materiais para todos os setores da instituição, encaminhando-as à Secretaria de Educação;
- Zelar pelo bom uso do material sob sua responsabilidade;
- Elaborar relatórios e processos exigidos pelos órgãos e autoridades do Poder Público;
- Participar dos cursos de formação continuada oferecidos pela Secretaria de Educação e/ou através de parcerias;
- Colaborar com a avaliação coletiva de desempenho dos profissionais do Quadro dos Profissionais da Educação Básica;
- Atender e controlar o uso do telefone;
- Receber as pessoas que se dirigem à instituição, prestar informações e/ou encaminhá-las de acordo com suas necessidades;
- Fornecer dados estatísticos (alunos, turmas, funcionários);
- Redigir e expedir a correspondência oficial, submetendo-a a assinatura do Diretor;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

LEIS

LEI Nº 4.384, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

INCLUI NO CALENDÁRIO O EVENTO “JAÍBA MOTOFEST” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS POPULARES OU DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 164/2025, de autoria do vereador Josivaldo Santana, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Feira de Santana, o evento “JAÍBA MOTOFEST”.

Art. 2º - inclui-se na LEI Nº 3336, DE 23 DE AGOSTO DE 2012, artigo 1º. o inciso XVII JAÍBA MOTOFEST, a ser realizado anualmente, no último final de semana do mês de setembro, no distrito de Jaíba.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.385, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DA "ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA E FÉ", SITUADA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 205/2025, de autoria do vereador Elizario Ribeiro da Silva, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA E FÉ, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.436.652/0001-27, com sede à Rua Intendente Abdon, n. 953, Queimadinha, CEP: 44066-030, Feira de Santana/BA

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA E FÉ é uma associação cuja finalidade, entre outras, é promover o desenvolvimento econômico social de combate à pobreza, por meio de projetos voltados para a área da cultura, esporte e auxílio à inserção de jovens e adolescentes no mercado de trabalho, promovendo condições de vida mais dignas e justas para a comunidade carente.

Art. 3º - A declaração de Utilidade Pública, bem como a sua manutenção, está subordinada à efetiva observância do que dispões a Lei Estadual nº 6670/94.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.386, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ISNTITUI E INCLUI O "ARRASTÃO DA MICARETA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS POPULARES OU DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 82/2025, de autoria do vereador Luiz Augusto de Jesus, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a inclusão, no Calendário Oficial de Festas Populares e Eventos do Município de Feira de Santana, da festividade denominada "Arrastão da Micareta", a ser realizada anualmente após o último dia oficial da Micareta.

Art. 2º - A festividade referida no artigo anterior passará a integrar o conjunto de eventos oficiais do município, podendo contar com apoio logístico, estrutural e institucional do Poder Público Municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar a realização do evento, respeitadas as normas orçamentárias e legais pertinentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.387, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DECLARAR O VEM LOUVAR COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 190/2025, de autoria do vereador Silvio de Oliveira Dias, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara o evento Vem Louvar como Patrimônio Imaterial do Município de Feira de Santana e dá outras providências.

Art. 2º - O Vem Louvar é um evento tradicional realizado anualmente no município de Feira de Santana, com a participação de diversas comunidades e organizações, promovendo valores de reconciliação, paz e fraternidade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas necessárias para o reconhecimento, a preservação e a promoção do Vem Louvar como Patrimônio Imaterial, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas para esse fim.

Art. 4º - O reconhecimento do Vem Louvar como Patrimônio Imaterial do Município visa a:

- I - **Preservar e proteger** a memória histórica e cultural associada ao evento;
- II - **Valorizar** a participação da comunidade e o fortalecimento dos laços sociais;
- III - **Promover** a conscientização sobre a importância dos valores de perdão e reconciliação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.388, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO YASMIN, SITUADO NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 186/2025, de autoria do vereador José Carneiro Rocha, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal Instituto Yasmin, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Domingos Barbosa de Araújo, n 1421, bairro Kalilândia, Feira de Santana/BA, inscrita sob o CNPJ 66.932.963/0001-63.

Art. 2º - A entidade poderá gozar dos benefícios legais decorrentes desta declaração, podendo celebrar convênios, acordos de cooperação e parcerias com o Poder Público Municipal, Estadual e Federal, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.389, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, SOCIAL E CULTURAL ACADEMIA DA BOLA - ADSCAB", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 194/2025, de autoria do vereador Marcus Carvalho, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, SOCIAL E CULTURAL ACADEMIA DA BOLA - ADSCAB", regularmente inscrita no CNPJ sob n. 49.389.768/0001-98, com endereço na Rua Coronel José Pinto dos Santos, n. 613, bairro São João, Município de Feira de Santana/BA, CEP 44.051-568.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.390, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONSIDERA A ASSOCIAÇÃO DOS RESERVISTAS DO EXÉRCITO EM FEIRA DE SANTANA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 196/2025, de autoria do vereador Pedro Américo de Santana Silva Lopes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **Associação dos Reservistas do Exército em Feira de Santana**, CNPJ nº 60.862.636/0001-74.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.391, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONSIDERA A ASSOCIAÇÃO UNAGRO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 197/2025, de autoria do vereador Pedro Américo de Santana Silva Lopes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a **Associação UNAGRO**, registrado sob CNPJ nº 53.040.134/0001-00.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.392, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 207/2025, de autoria do vereador Silvio de Oliveira Dias, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal ao ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE LAGOA SUJA E ADJACÊNCIAS AAFCOLAS, organização da sociedade civil de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, filantrópico, inscrita no CNPJ de nº. 21.722.689-001-38, com sede social na Comunidade Lagoa Suja, s/n, distrito de Maria Quitéria, Feira de Santana BA, CEP: 44.110-000, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações públicas municipais do orçamento vigente.

Art. 3º - A declaração de Utilidade Pública, bem como a sua manutenção, está subordinada à efetiva observância do que dispõe a Lei Estadual nº 6670/94.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.393, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL AMOR QUE CONFORTA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 220/2025, de autoria do vereador Luiz Ferreira Dias, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL AMOR QUE CONFORTA" pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita CNPJ sob o nº 59.187.919/0001-89, com sede na Rua Hamilton Cunha, 49, Tomba, Feira de Santana/BA, CEP: 44091-010.

Art. 2º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL AMOR QUE CONFORTA" é uma instituição cuja finalidade principal, lutar pela assistência, atenção e cuidado com as pessoas com fibromialgia, dor crônica e lúpus, apoiando suas legítimas aspirações.

Art. 3º - A declaração de Utilidade Pública, bem como a sua manutenção, está subordinada à efetiva observância do que dispõe a Lei Estadual nº 6670/94.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.394, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIAL DE FEIRA DE SANTANA, TAMBÉM DENOMINADA COMO "FSA INVISÍVEL, SITUADA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 227/2025, de autoria do vereador Ivamberg dos Santos Lima, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública a Associação de Atendimento Social de Feira de Santana, também denominada como "FSA Invisível", sociedade civil e particular de responsabilidade limitada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 58.176.571/0001-61, com fundação em 31 de outubro de 2024 e sede social situada à Rua Campo Grande n 725, Parque Ipê, Feira de Santana-BA, CEP 44.054-169.

Art. 2º - A Associação referida no caput do artigo anterior tem como objetivos fundantes, dentre outros:

- I - o apoio e execução de ações e atendimentos às políticas públicas;
- II - a promoção da assistência social às minorias e ações de combate à pobreza;
- III - a promoção gratuita do tratamento à saúde incluindo prevenção de IST's, tuberculose e outros agravos de saúde e consumo de drogas;
- IV - a promoção gratuita de ações de melhorias de saúde mental;
- V - incentivo à formação de grupos de voluntariado; ofertas de estágio e preparação de profissionais para o mercado de trabalho;
- VI - a oferta de cursos e treinamentos de formação e educação cidadã;
- VII - as ações e promoção de atividades que enseje o acesso ao lazer e à cultura;
- VIII - as ações de promoção e criação de projetos e iniciativas de geração de renda;
- IX - a defesa da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- X - o apoio e o engajamento em ações emergenciais para a minoração de situações de catástrofes em Feira de Santana e região, assim como em quaisquer outras localidades;
- XI - a defesa de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, com assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação, e à prática de trabalho forçado infantil;
- XII - a defesa da exposição das pessoas invisíveis sociais.

Art. 3º - A declaração de Utilidade Pública, bem como a sua revalidação, está subordinada a efetiva observância do disposto na Lei Estadual Nº 6.670 de 21 de julho de 1994.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.395, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO
LOCALIZADO NO CONJUNTO GEORGE AMÉRICO, BAIRRO CAMPO LIMPO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 204/2025, de autoria do vereador Marcos Antonio dos Santos Lima, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, doravante, Rua A2 Santos Dumont, a via pública atualmente identificada como Rua Invasão A, localizada no Conjunto George Américo, Bairro Campo Limpo, em Feira de Santana

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placas com a respectiva denominação.

Art. 3º - Deverá o Município providenciar o encaminhamento das informações e documentação necessárias aos Correios, visando à inclusão, atualização ou transferência deste logradouro no sistema de Código de Endereçamento Postal (CEP).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÕES

ERRATA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102-2025-10I - Processo Administrativo nº 352-2025. - Avisamos que na publicação do dia 01/05/2025. Onde se lê: “VALOR: R\$ 40.000,00.” Leia-se: “VALOR: R\$ 15.000,00”. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 19/12/2025. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102-2025-10I – CONTRATO Nº 117-2025-10C - Processo Administrativo nº 352-2025. - Avisamos que na publicação do dia 01/05/2025. Onde se lê: “VALOR: R\$ 40.000,00.” Leia-se: “VALOR: R\$ 15.000,00”. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 19/12/2025. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 435-2025-10I - Processo Administrativo Nº 1071-2025. Repartição Interessada: PMFS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO PAULO BINDÁ E BANDA CONVIDA JOVENS DIVAS FEIRENSE (GABRIELA MORAES, MARI SENA, LEKA SANFER, LAISLLA VICTORIA, JAMILLE FELIX E LUA MARIA) EVENTO NATAL ENCANTADO NO DIA 19/12/2025, NA PRAÇA PADRE OVÍDIO EM FEIRA DE SANTANA -BA, SHOW COM DURAÇÃO DE APROX. 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** PABI PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 15/12/2025. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 435-2025-10I – CONTRATO Nº 464-2025-10C - Processo Administrativo Nº 1071-2025. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO PAULO BINDÁ E BANDA CONVIDA JOVENS DIVAS FEIRENSE (GABRIELA MORAES, MARI SENA, LEKA SANFER, LAISLLA VICTORIA, JAMILLE FELIX E LUA MARIA) EVENTO NATAL ENCANTADO NO DIA 19/12/2025, NA PRAÇA PADRE OVÍDIO EM FEIRA DE SANTANA -BA, SHOW COM DURAÇÃO DE APROX. 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** PABI PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Assinatura do Contrato:** 15/12/2025, Feira de Santana, 19/12/2025. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 387-2025-11I - Processo Administrativo Nº 735-2025. Repartição Interessada: Fundo Municipal de Saúde **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 575, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO DIABÉTICO E HIPERTENSO – CADH, NESTA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA. **CONTRATADA:** MARCIA CRISTINA BOAVENTURA PRADO RIOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 540.000,00. Vigência: 5 (CINCO) ANOS **Amparo legal:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 04/11/2025. Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 387-2025-11I – CONTRATO Nº 409-2025-11C - Processo Administrativo Nº 735-2025. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 575, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO DIABÉTICO E HIPERTENSO – CADH, NESTA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA. **CONTRATADA:** MARCIA CRISTINA BOAVENTURA PRADO RIOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 540.000,00. Vigência: 5 (CINCO) ANOS **Assinatura do Contrato:** 06/11/2025, Feira de Santana, 19/12/2025. Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 431-2025-05D - Processo Administrativo Nº 998-2025. Repartição Interessada: PMFS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, DESTINADO À AUTENTICAÇÃO E SEGURANÇA DO SITE OFICIAL E DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL S/A. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.600,00. **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 16/12/2025. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 431-2025-05D – CONTRATO Nº 466-2025-05C- Processo Administrativo Nº 998-2025. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, DESTINADO À AUTENTICAÇÃO E SEGURANÇA DO SITE OFICIAL E DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL S/A. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.6000,00. **Assinatura do Contrato:** 17/12/2025, Feira de Santana, 19/12/2025. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 440-2025-10I - Processo Administrativo Nº 1084-2025. Repartição Interessada: PMFS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO CAROL PEREYR CONVIDA ELAS POR ELAS (MARCIA PORTO E THALITA COSTA) NO EVENTO NATAL ENCANTADO NO DIA 20/12/2025, NA PRAÇA PADRE OVÍDIO EM FEIRA DE SANTANA -BA, SHOW COM DURAÇÃO DE APROX. 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** 47.313.619 CAROLINA GONCALVES PEREIRA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00. **legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 19/12/2025. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 440-2025-10I – CONTRATO Nº 472-2025-10C - Processo Administrativo Nº 1084-2025. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO CAROL PEREYR CONVIDA ELAS POR ELAS (MARCIA PORTO E THALITA COSTA) NO EVENTO NATAL ENCANTADO NO DIA 20/12/2025, NA PRAÇA PADRE OVÍDIO EM FEIRA DE SANTANA -BA, SHOW COM DURAÇÃO DE APROX. 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** 47.313.619 CAROLINA GONCALVES PEREIRA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00. **Assinatura do Contrato:** 19/12/2025, Feira de Santana, 19/12/2025. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 423-2025-03I - Processo Administrativo Nº 990-2025. Repartição Interessada: PMFS - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA MARIA QUITÉRIA, Nº 1139, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, BAHIA, PARA O FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** R.S.S. PATRIMONIAL LTD. **VALOR GLOBAL:** R\$ 648.000,00. **Vigência:** 3 (TRÊS) ANOS **Amparo legal:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 09/12/2025. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 423-2025-03I – CONTRATO Nº 460-2025-03C - Processo Administrativo Nº 990-2025. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA MARIA QUITÉRIA, Nº 1139, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, BAHIA, PARA O FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **CONTRATADA:** R.S.S. PATRIMONIAL LTD. **VALOR GLOBAL:** R\$ 648.000,00. **Vigência:** 3 (TRÊS) ANOS. **Assinatura do Contrato:** 09/11/2025, Feira de Santana, 19/12/2025. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA

PORTARIA Nº 1518/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária** da **Secretaria Municipal de Governo**, a servidora **SAMILA LIMA DE JESUS**, Coordenador de Projetos Especiais Nível II, do Gabinete do Prefeito, símbolo DA-2.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE DECISÃO Nº 044/2025

1. **PROCESSO Nº 57377C/2025. FORNECEDOR: MAGAZINE LUIZA S/A. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57377C/2025**, condenando a **MAGAZINE LUIZA S/A**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 7.377,48 (sete mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

2. **PROCESSO Nº 56882C/2025. FORNECEDOR: GRUPO CASAS BAHIA S.A. ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: ANA CRISTINA FREIRE LIMA, OAB/SP 233.243-A. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56882C/2025**, condenando a **GRUPO CASAS BAHIA S.A.**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 9.754,67 (nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

3. **PROCESSO Nº 56882C/2025. FORNECEDOR: BANCO BRADESCO S.A. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56882C/2025**, condenando a **BANCO BRADESCO S.A.**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 9.754,67 (nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

4. **PROCESSO Nº 57414C/2025. FORNECEDOR: MAGAZINE LUIZA S/A. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57414C/2025**, condenando a **MAGAZINE LUIZA S/A**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 12.541,72 (doze**

mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

5. **PROCESSO Nº 57782C/2025. FORNECEDOR: DECACIA COLCHOES LTDA. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57782C/2025**, condenando a **DECACIA COLCHOES LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 1.065,64 (mil e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

6. **PROCESSO Nº 57715C/2025. FORNECEDOR: COELBA. ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: PAULO ABBEHUSEN JUNIOR OAB/BA 28.568 DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57715C/2025**, condenando a **COELBA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 16.257,78 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

7. **PROCESSO Nº 57863C/2025. FORNECEDOR: TELEFONICA BRASIL S.A. ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: CAMILA TRINDADE GALVÃO OAB/RS 93.212; PRISCILLA GALVÃO PERNIGOTTI OAB/RS 131.487; CLEITON ROSA DE JESUS OAB/RS 116.669 DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57863C/2025**, condenando a **TELEFONICA BRASIL S.A**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 6.393,82 (seis mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

8. **PROCESSO Nº 52787C/2023. FORNECEDOR: ARTHUR LUNDGREN TECIDOS A CASAS PERNAMBUCANAS. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52787C/2023**, condenando a **ARTHUR LUNDGREN TECIDOS A CASAS PERNAMBUCANAS**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 11.148,19 (onze mil, cento e quarenta e oito reais e dezenove centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

9. **PROCESSO Nº 57822C/2025. FORNECEDOR: SEM PARAR VIA FÁCIL. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57822C/2025**, condenando a **SEM PARAR VIA FÁCIL**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 6.393,82 (seis mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

ANTONIO MAURICIO SANTANA DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC****CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Feira de Santana/BA, através da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações Egberto Tavares Costa – FUNTITEC, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de proposta de preços adicionais, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação, com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços em redes LAN e WLAN, para configuração, instalação e ativação de rádios Wi-Fi outdoor e sistema de hotspot, destinados ao atendimento das demandas do Programa Feira Digital, conforme modelo abaixo:

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:	TELEFONE:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 120 (CENTO E VINTE) DIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (CINCO) DIAS	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REDES LAN E WLAN, PARA CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE RÁDIOS WI-FI OUTDOOR E SISTEMA DE HOTSPOT, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PROGRAMA FEIRA DIGITAL.		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RÁDIOS WI-FI OUTDOOR E SISTEMA DE HOTSPOT REALIZAR A CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE RÁDIOS WI-FI OUTDOOR, MODELO ZYXEL WAX-655E, COM ACESSÓRIOS, NA CONFIGURAÇÃO LÓGICA NECESSÁRIA À SUA OPERAÇÃO E NA INTEGRAÇÃO DESSES EQUIPAMENTOS AO SISTEMA DE HOTSPOT JÁ EXISTENTE NO PROGRAMA MUNICIPAL DE INTERNET PÚBLICA FEIRA DIGITAL LOCAIS DE INSTALAÇÃO: 1.PRAÇA PADRE OVÍDIO 2.FEIRAGUAY 3.MERCADO DE ARTE POPULAR 4.DISTRITO DE HUMILDES 5.DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 6.DISTRITO DE TIQUARUÇU 7.DISTRITO DE JOAO DURVAL (IPUAÇU) 8.DISTRITO DE JAÍBA	SERV	8		

Declaro para os devidos fins que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa dos serviços; preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como condições e prazo de pagamento; condições e prazo de execução.



_____/_____/_____
Local Data

CPF:
CARGO:

Nome do representante legal por extenso

Assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ da empresa

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: dafdiretoria.funtitec@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Setor de Compras da FUNTITEC, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação, solicitamos que seja encaminhado, de forma atualizada, o seu cartão CNPJ.

Feira de Santana - BA, 19 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 34/2025

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, conferidas através da Portaria 01/2025 datado no dia 03/01/2025 e Decreto Individual de nº 009/2025 publicado no dia 01/01/2025 Ano XI – Edição 3111 tornar público o que ficou decidido em Reunião Ordinária de nº 358ª no dia 17/12/2025 abaixo:

RESOLVE:

1 - Aprovar Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

Feira de Santana/BA, 18 de dezembro de 2025.

RODRIGO SANTOS MATOS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01016/2025)****DEVEDOR**

Ente Federativo/UF:	Feira de Santana/BA	CNPJ:	14.043.574/0001-51
Endereço:	AVENIDA SENHOR DOS PASSOS, 980		
Bairro:	CENTRO	CEP:	44001-800
Telefone:	0753602-8376	Fax:	(075) 3602-8376
E-mail:	gabp@pmfs.ba.gov.br		
Representante	JOSE RONALDO DE CARVALHO		
CPF:	054.116.885-15		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	gabp@pmfs.ba.gov.br	Data Inicio da	01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora:	IPFS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FEIRA DE SANTANA	CNPJ:	42.743.658/0001-33
Endereço:	Avenida Santo Antônio, nº 247		
Bairro:	Capuchinhos	CEP:	44076-050
Telefone:	753623-5991	Fax:	(075) 3623-9997
E-mail:	ipfs@pmfs.ba.gov.br		
Representante	MIDIA LEITE DOS SANTOS		
CPF:	001.863.665-90		
Cargo:	Presidente	Complemento:	Presidente
E-mail:	midialeite.ipfs@pmfs.ba.gov.br	Data Inicio da	01/02/2023

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Complementar nº 161/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O IPFS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FEIRA DE SANTANA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Feira de Santana da quantia de R\$ 162.593.533,21 (cento e sessenta e dois milhões e quinhentos e noventa e três mil e quinhentos e trinta e três reais e vinte e um centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 04/2012 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente Instrumento o/a Municípios de Feira de Santana confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste Instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 162.593.533,21 (cento e sessenta e dois milhões e quinhentos e noventa e três mil e quinhentos e trinta e três reais e vinte e um centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 541.978,44 (quinhentos e quarenta e um mil e novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 541.978,44 (quinhentos e quarenta e um mil e novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), vencerá em 10/02/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcimento constante deste Instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcimento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,43% ao mês (zero virgula quarenta e três por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei Complementar nº 161/2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01016/2025)

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,43% ao mês (zero vírgula quarenta e três por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,43% ao mês (zero vírgula quarenta e três por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Clausula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Clausula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para resolução deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Clausula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Clausula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Clausula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Clausula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este Instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Feira de Santana - BA / 17/12/2025



TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01016/2025)

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
05411688515	JOSE RONALDO DE CARVALHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 18/12/2025
00186366590	MÍDIA LEITE DOS SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 18/12/2025
05411688515	JOSE RONALDO DE CARVALHO	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 18/12/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 18/12/2025 16:36:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2188658&crc=4C086F95>, informando o código verificador: 2188658 e código CRC: 4C086F95.



TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01029/2025)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Feira de Santana/BA	CNPJ:	14.043.574/0001-51
Endereço:	AVENIDA SENHOR DOS PASSOS, 980		
Bairro:	CENTRO	CEP:	44001-800
Telefone:	0753802-8376	Fax:	(075) 3802-8376
E-mail:	gabp@pmfs.ba.gov.br		
Representante	JOSE RONALDO DE CARVALHO		
CPF:	054.116.885-15		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	gabp@pmfs.ba.gov.br	Data início da	01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora:	IPFS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FEIRA DE SANTANA	CNPJ:	42.743.658/0001-33
Endereço:	Avenida Santo Antônio, nº 247		
Bairro:	Capuchinhos	CEP:	44076-050
Telefone:	753623-5991	Fax:	(075) 3823-9997
E-mail:	ipfs@pmfs.ba.gov.br		
Representante	MIDIA LEITE DOS SANTOS		
CPF:	001.863.665-90		
Cargo:	Presidente	Complemento:	Presidente
E-mail:	midialeite.ipfs@pmfs.ba.gov.br	Data início da	01/02/2023

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Complementar nº 161/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O IPFS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FEIRA DE SANTANA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Feira de Santana da quantia de R\$ 1.460.099,30 (um milhão e quatrocentos e sessenta mil e noventa e nove reais e trinta centavos), correspondentes aos valores de Utilização de Recursos - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2010 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Feira de Santana confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.460.099,30 (um milhão e quatrocentos e sessenta mil e noventa e nove reais e trinta centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 4.867,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 4.867,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais), vencerá em 10/02/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcimento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcimento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,43% ao mês (zero vírgula quarenta e três por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei Complementar nº 161/2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01029/2025)

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,43% ao mês (zero vírgula quarenta e três por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,43% ao mês (zero vírgula quarenta e três por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Feira de Santana - BA / 18/12/2025



TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01029/2025)

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CNPJ	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
0541185515	JOSE RONALDO DE CARVALHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 18/12/2025
0015636590	MÍDIA LEITE DOS SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 18/12/2025
0541185515	JOSE RONALDO DE CARVALHO	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 18/12/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 18/12/2025 16:36:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2189500&crc=C0583F1E>

E, informando o código verificador: 2189500 e código CRC: C0583F1E.

